GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO N° 01/2020 – METRÔ/DF

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF** (CNPJ: 38.070.074/0001-77; IE: 07.384.225/001-37), por meio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Instrução de Serviço SEI-GDF n.º 366/2020 - METRO-DF/PRE/GAB, do Sr. Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do Processo n° 00097-00007748/2020-72, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF, Versão 1.1, publicado em 04/04/2019, acessível em: http://www.metro.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/regulamento_licitacoes_metrodf-rev-2.1.pdf, pelo Decreto Distrital nº 37.967/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências estabelecidas no presente edital e seus Anexos, torna pública a realização de licitação eletrônica do tipo **MENOR PREÇO**.

Data da sessão: 14 de maio de 2021

Horário: às 10:00

Local: Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br)

Nº da licitação - 866356

Endereço e telefone para contato: Av. Jequitibá, Nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, Edifício sede, térreo, sala de licitação. Telefone: (61) 3353-7112 / 7146 / 7158. E-mail: licitacao@metro.df.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a construção de passarela para pedestre e ciclista sobre a via permanente da Estação 19 – Estrada Parque METRÔ-DF e urbanização geral do lote, conforme condições contidas neste edital e especificações do Anexo I - Projeto Básico.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico de registro cadastral no Sistema Licitações-e, que permite aos interessados a participação nesta licitação por meio da utilização de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.1.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf.

2.1.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Licitações-e.

2.2. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.3.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do METRÔ-DF;

3.3.2. Suspensa pelo METRÔ-DF do direito de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.3. Suspensa do direito de licitar e contratar com fundamento no inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.4. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.5. Impedida de contratar com a Administração Pública com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.3.6. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão judicial;

3.3.7. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, enquanto perdurarem os efeitos da pena;

3.3.8. Impedida por decisão judicial de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, com fulcro na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, enquanto perdurarem os efeitos da pena;

3.3.9. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF;

3.3.10. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.11. Constituída por sócio de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.12. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF;

3.3.13. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.14. Cujo administrador seja sócio de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.15. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.16. Empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.17. Empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.18. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.19. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.20. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.21. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.4. O impedimento de participar de licitação e de ser contratado pelo METRÔ-DF também se aplica:

3.4.1. Ao próprio empregado ou dirigente do METRÔ-DF, como pessoa física e/ou na condição de licitante;

3.4.2. À empresa cujo administrador ou proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o METRÔ-DF há menos de 6 (seis) meses.

3.4.3. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

I - Dirigente do METRÔ-DF;

II - Empregado do METRÔ-DF cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

III - Autoridade do ente público a que o METRÔ-DF esteja vinculado.

3.4.4. Empresas reunidas em Consórcio, conforme vedação do item 18 do Projeto Básico, Anexo I deste edital;

3.4.5. O(s) autor(es) do Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.6. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante, incluindo os membros da CEL;

3.4.7. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Companhia,

nos termos do Decreto Distrital nº. 32.751/2011;

3.4.8. Empresa que possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

3.4.9. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.4.9.1. No caso de empresas em recuperação judicial e extrajudicial será permitida a participação àquelas cujo plano de recuperação tenha sido acolhido judicialmente na forma do Art 58, da Lei Federal 11.101/2005, com a demonstração de viabilidade econômico-financeira empresarial.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

3.5.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

3.5.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

3.5.3. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.5.3.1. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os subitens 3.5.2 e 3.5.3 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do METRÔ-DF.

3.5.3.2. Para fins do disposto no subitem 3.5, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico ou empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo METRÔ-DF no curso da licitação, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo- se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.1. Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema Licitações-e, os interessados declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. O interessado, na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.

3.7.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

3.7.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos

e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar ao METRÔ-DF a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006

3.7.3. O interessado optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato.

3.7.4. Se o interessado optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. O licitante deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas da Cartilha do Fornecedor, conforme indicado no item 2.1.1 deste edital.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.7.1. Valor total do item/lote; e

4.7.2. Descrição detalhada do objeto, conforme Projeto Básico, Anexo I deste edital.

4.8. A ausência do detalhamento da proposta não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

4.9. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema Licitações-e não excederão a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão a Contratada.

4.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, comerciais, impostos (inclusive, e quando for o caso, o Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS), tributos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

4.12. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar **vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços**, acompanhado por empregado designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3353-7251.

4.12.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública. Quando da realização desta Vistoria Técnica, o METRÔ-DF emitirá Atestado de Visita Técnica Prévia - Parte VII do Projeto Básico, Anexo I deste edital, que poderá acompanhar a documentação de habilitação da empresa licitante, conforme item 8 deste edital.

4.12.2. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

4.12.3. Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais licitantes.

4.12.4. Independentemente da realização ou não de vistoria, serão de responsabilidade da contratada eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, não podendo alegar, em nenhum momento, desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para protocolar solicitação de esclarecimentos/impugnação referentes a este processo licitatório. Os pedidos deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitação - CEL, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o e-mail: **licitacao@metro.df.gov.br**.

5.1.1. Caberá à CEL, auxiliado pelos setores técnicos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis. Sendo acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.1.2. Excetuam-se da regra do subitem anterior os casos em que a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

5.1.3. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. As respostas aos esclarecimentos/impugnações prestados pela CEL serão divulgadas no site do METRÔ-DF e sistema Licitações-e, no link correspondente à licitação e vincularão os participantes e o METRÔ-DF.

5.4. Não serão conhecidas os esclarecimentos/impugnações apresentados fora do prazo estipulado no item 5.1.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital.

6.2. O responsável pela condução do certame verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE**.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.8. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do responsável pela condução do certame. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema Licitações-e**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. No caso de desconexão do responsável pela condução do certame no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do responsável pela condução do certame persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação da licitação no site do METRÔ-DF.

6.11. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema Licitações-e do porte da entidade empresarial, de acordo com a declaração prestada pela licitante no momento do cadastro de sua proposta e nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4. O direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.12. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme art. 120 do RILC - METRÔ-DF:

6.12.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

6.12.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

6.12.3. Aqueles critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.12.4. Sorteio.

6.13. **O valor estimado do contrato a ser celebrado pelo METRÔ-DF será sigiloso até o início da fase de julgamento dos lances**, conforme art. 42, do RILC - METRÔ-DF.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o responsável pela condução do certame encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.1.3. Se depois de adotada a providência referida no item 7.1.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

7.2. O responsável pela condução do certame promoverá a verificação da efetividade da proposta, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

7.2.1. Contenham vícios insanáveis;

7.2.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

7.2.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

7.2.3.1. Consideram-se inexequíveis os preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referiram a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.4. Encontrem-se acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a fase de negociação;

7.2.4.1. O preço global e os preços unitários estimados pelo METRÔ-DF constituirão referência máxima para a admissibilidade da proposta.

7.2.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo responsável pela condução do certame;

7.2.5.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pelo METRÔ-DF; ou

b) Valor do orçamento estimado pelo METRÔ-DF.

7.2.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

7.3. A verificação da efetividade dos lances será feita exclusivamente em relação aos lances mais bem classificados.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o responsável pela condução do certame examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o responsável pela condução do certame passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o responsável pela condução do certame verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA;

8.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

8.1.3. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF;

8.1.5. Portal da Transparência do Distrito Federal.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o responsável pela condução do certame reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. O responsável pela condução do certame, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e

trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6. Caso o responsável pela condução do certame não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1. **Habilitação jurídica:**

8.7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos manuais aprovados pela IN nº. 10/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);

8.7.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.7.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.2.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

8.7.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.3. **Qualificação Econômico-Financeira**:

8.7.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.7.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.7.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

a) Os cálculos dos índices poderão ser realizados por meio da Calculadora Financeira disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, utilizando os dados registrados no balanço patrimonial, na forma do subitem 8.7.3.1.

8.7.3.4. A licitante deverá comprovar **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta**. A comprovação será feita por meio do balanço patrimonial, na forma do subitem 8.7.3.1.

8.8. **Habilitação Técnica**

8.8.1. Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**, a licitante deverá apresentar:

8.8.1.1. Registro/certidão de inscrição da empresa, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei nº 12.378 de 31/12/2010;

8.8.1.2. Declaração de que, na data de contratação, haverá em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução de serviços de características semelhantes às do objeto do Projeto Básico, conforme Modelo de Declaração, Anexo II deste edital; e

8.8.1.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a execução, a qualquer tempo, de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, preferencialmente acompanhadas de Tabela nos moldes do Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos - Parte IX do Projeto Básico, Anexo I deste edital. Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto:

a) Fabricação e Montagem de Estrutura Metálica com vão livre mínimo de 14 metros e peso total mínimo de 12 toneladas, com a respectiva elaboração do Plano de Rigging, ou seja, instalação em condição de içamento crítico. Entende-se como içamento crítico aquele que necessita de planejamento prévio e estudo minucioso das condições para instalação da estrutura, visando não comprometer a segurança e funcionalidade das infraestruturas existentes. Exemplo disso são as montagens de estrutura metálica com içamento sobre rodovias, ferrovias, portos, metrôs, linhas de transmissão, edificações, Shoppings Center, etc.

8.8.1.4. A comprovação da Qualificação Técnica Operacional da licitante poderá ser feita em um ou mais atestados.

8.8.2. Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**, a licitante deverá apresentar:

8.8.2.1. Registro/certidão de inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) de nível superior, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei 12.378 de 31/12/2010;

8.8.2.2. Atestado(s) técnico(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos profissionais indicados como RT, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo técnico – CATs, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) tenha(m) executado, a qualquer tempo, serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, preferencialmente acompanhadas de Tabela Resumo nos moldes do Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos - Parte IX do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto, cumulativamente:

a) Fabricação e Montagem de Estrutura Metálica com vão livre mínimo de 14 metros e peso total mínimo de 12 toneladas, com a respectiva elaboração do Plano de Rigging, ou seja, instalação em condição de içamento crítico. Entende-se como içamento crítico aquele que necessita de planejamento prévio e estudo minucioso das condições para instalação da estrutura, visando não comprometer a segurança e funcionalidade das infraestruturas existentes. Exemplo disso são as montagens de estrutura metálica com içamento sobre rodovias, ferrovias, portos, metrôs, linhas de transmissão, edificações, Shoppings Center, etc.

8.8.3. Para os atestados requeridos nos subitens 8.8.1.3 e 8.8.2.2, recomenda-se identificar a atividade de execução exigida na comprovação de capacitação (ex: com caneta marca-texto).

8.8.4. Apresentação do Atestado de Visita Técnica Prévia, emitido pelo METRÔ-DF, conforme item 4.12.1 deste edital, ou ainda, caso a licitante opte pela não realização da vistoria, poderá apresentar a Declaração de Renúncia à Visita Técnica Prévia, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

8.8.4.1. Em não apresentando a Declaração de Renúncia à Visita Técnica Prévia, a licitante não será desclassificada, entretanto, não poderá alegar, em nenhum momento, desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

8.9. A licitante deverá apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica**, com data de expedição ou revalidação nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura da licitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade.

8.10. Independente da habilitação por meio do SICAF ou junto ao METRÔ-DF, o licitante **deverá apresentar** ainda os seguintes documentos complementares, conforme Modelo de Declaração, Anexo II deste edital:

8.10.1. Declaração de sujeição aos termos e condições deste edital.

8.10.2. Declaração firmada pela licitante, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.10.3. Declaração que não incorre nas vedações previstas no Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

8.10.4. Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos.

8.10.5. Nos casos de microempresa e empresa de pequeno porte, declaração de sua qualificação.

8.10.6. Caso seja optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei.

8.10.7. Declaração que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, bem como o Decreto de nº 36.519, de 28 de maio de 2015, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços,

estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8.10.8. Declaração do fornecedor nos termos do art. 84, parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

8.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do responsável pela condução do certame no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. É facultado ao responsável pela condução do certame ou autoridade superior, em qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de licitação, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar para o e-mail: **licitacao@metro.df.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** contados da solicitação do responsável pela condução do certame, a proposta de preço adequada ao último lance ou valor negociado, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação e declarações (item 8).

9.1.1. Havendo necessidade, o responsável pela condução do certame convocará documentação complementar à proposta e/ou habilitação, de forma a comprovar o atendimento às exigências deste edital.

9.1.2. Os documentos a serem apresentados por oportunidade do item 9.1 deste edital serão disponibilizados no site do Metrô-DF para acompanhamento pelos demais interessados.

9.1.3. O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação pelo licitante, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico, conforme estabelece o item 4.4 deste edital.

9.1.4. O prazo estabelecido pelo responsável pela condução do certame poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade administrativa, devendo ser solicitada justificadamente por escrito, antes de findo o prazo estabelecido, através do e-mail informado no

subitem 9.1.

9.2. Havendo a necessidade de diligência complementar, os documentos remetidos por e-mail poderão ser solicitados a qualquer momento em original, por cópia autenticada, ou original acompanhada de cópia para autenticação por servidor da Administração. Nesse caso, os documentos deverão ser protocolados, no prazo de até 3 (três) dias úteis após notificação do responsável pela condução do certame, junto à Gerência de Licitações - AGLIC da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, localizada no térreo do Centro Administrativo e Operacional - CAO, sito à Avenida Jequitibá nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, CEP: 71.929-540.

9.3. A **forma física da proposta** a ser anexada ao sistema deverá estar em **conformidade ao Anexo III deste edital,** em papel timbrado da licitante, e:

9.3.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

9.3.2. Estar acompanhada da planilha orçamentária contendo todos os serviços para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais, conforme Parte I - Modelo de Planilha Orçamentária do Projeto Básico, Anexo I deste edital. Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. A licitante deverá “truncar” a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo;

9.3.3. Estar acompanhada da Composição dos Encargos Sociais – detalhamento dos custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários, conforme Modelo Composição de Encargos Sociais, Parte III do Projeto Básico, Anexo I deste edital;

9.3.4. Estar acompanhada da Composições do BDI - detalhamento do percentual que incide sobre o custo global do orçamento detalhado para realização dos serviços, evidenciando taxa de rateio da administração central, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado e taxa de lucro. Deverá ser entregue uma composição para o BDI de serviços. Para tanto deverá ser utilizado o Modelo de Composição do BDI Referencial de serviços e Diferenciado-Fornecimentos, Parte II do Projeto Básico, Anexo I deste edital;

9.3.5. Estar acompanhada da Composição de Custo Unitário – detalhamento do custo unitário de cada serviço constante do Orçamento Detalhado que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, não podendo ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. Deverá ser utilizado o Modelo para Composição de Custo Unitário Referencial constante na Parte VI do Projeto Básico, Anexo I deste edital;

9.3.6. Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública da licitação, no caso do primeiro classificado, ou de sua emissão, para os convocados remanescentes, se for o caso;

9.3.7. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, observado o disposto no subitem 15.1 deste edital;

9.3.8. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

9.3.9. **A licitante que não for beneficiária da Lei nº 123/2006 deverá indicar a(s) entidade(s) preferencial(is), com a descrição do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) e seu(s)**

respectivo(s) valor(es), conforme o disposto no item 12.9 deste Edital e de acordo com o modelo constante do Anexo V deste edital.

9.4. De forma a auxiliar a conferência quanto a compatibilidade dos preços ofertados pela licitante e de forma complementar à proposta física, as planilhas e demais composições de que tratam os itens 9.3.2 a 9.3.5 deste edital, deverão ser apresentadas também em formato digital, com extensão *.XLS, *.DOC, ou compatível e desbloqueada para edição.

9.5. Caso a proposta de preço global classificada em primeiro lugar (mais vantajosa) contenha preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) da Planilha Orçamentária de Referência, ou ainda, caso seja apresentado detalhamento da taxa BDI e/ou da composição de encargos sociais sobre os preços da mão-de-obra, contendo alíquotas de tributos e/ou contribuições sociais em desconformidade com a legislação vigente ou com regime de tributação da licitante, a CEL, em diligência, concederá à licitante prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação, para a licitante ajustar o(s) referido(s) preço(s) unitário(s) de sua proposta, com o respectivo ajuste no preço total, não sendo permitido alterar quaisquer outros preços unitários da sua proposta.

9.5.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

9.6. **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital**.

9.7. A CEL examinará, juntamente com a área técnica, a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

9.7.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor valor global**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste edital.

9.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.7.3. Será desclassificada a proposta cuja licitante não seja beneficiária da Lei nº 123/2006 e que não tenha indicado a(s) entidade(s) preferencial(is) de que trata o item 12.9 deste edital.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do METRÔ-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, informando no sistema Licitações-e a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. O responsável pela condução do certame declarará o vencedor e, após decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o

prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A revogação, a anulação ou a declaração de fracasso da licitação também são atos a partir dos quais o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interposição de recursos será aberto.

10.1.2. A falta da manifestação quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos neste item, importará na decadência desse direito, ficando a instância competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor ou, nos casos de revogação, anulação ou fracasso do processo, dar andamento aos procedimentos administrativos.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao responsável pela condução do certame verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o responsável pela condução do certame não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados para o e-mail: **licitacao@metro.df.gov.br**, os quais serão examinados e decididos pela CEL no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Sendo mantida a decisão originalmente tomada pela CEL, serão nesse mesmo prazo submetidas as alegações das partes à autoridade competente, para a decisão final.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal através do e-mail indicado no subitem 10.2.3.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da CEL, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Nos termos do art. 2º, da Lei Distrital nº 6.679/2020, a empresa vencedora deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação, por meio de:

11.3. documento assinado por contador responsável, contendo o nome de todos os funcionários e respectivos cargos, tempo de serviço, grau de instrução, raça declarada e remuneração;

11.4. relatório sobre ações afirmativas adotadas para garantir a igualdade de condições no ingresso e na ascensão profissional, e o combate às práticas discriminatórias, inclusive de raça, e à ocorrência de assédios moral e sexual na empresa, pelo menos nas áreas de:

11.4.1. política de benefícios;

11.4.2. recrutamento e seleção;

11.4.3. capacitação e treinamento.

11.5. O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado mediante justificativa da empresa vencedora, por igual período e uma única vez.

11.6. Caso a empresa vencedora não possua mecanismos de garantia de equidade salarial, deverá manifestar tal condição, para que no ato do chamamento para assinatura do contrato e no mesmo prazo estabelecido no subitem 11.2, apresente o plano para adoção das ações elencadas no subitem 11.2.2, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

11.7. A licitante vencedora que não aceitar as condições impostas pela Lei Distrital nº 6.679/2020 fica impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando o METRÔ-DF autorizado a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.8. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação, a contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo IV deste edital, com **vigência de 9 (nove) meses**, contados a partir de sua assinatura, de acordo com o item 10 do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

12.2. O Termo de Contrato estará vinculado ao Edital e seus anexos, ao Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, à Lei nº 13.303/2016 e aos preceitos de direito privado.

12.3. O METRÔ-DF emitirá o contrato e convocará por e-mail as outras partes contratuais para sua assinatura, que deverá ser realizada em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste edital.

12.3.1. Para efeito de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá cadastrar-se como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Distrito Federal ("SEI-DF").

12.4. O prazo referido no subitem 12.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo METRÔ-DF.

12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 12.3, é facultado ao METRÔ-DF convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

12.6. O descumprimento para a assinatura do Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades aludidas neste edital, observando-se que, no caso de aplicação de multa, esta será de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta.

12.6.1. O disposto neste subitem não se aplica aos licitantes que, convocados nos termos do subitem 12.5, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

12.7. Prorrogações de prazos, especialmente de vigência, seguirão o disposto na Lei n.º 13.303/16 (**máximo de 5 anos)** e arts. 162 a 164 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

12.8. A contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços relacionados ao escopo desta contratação.

12.8.1. Será permitida a subcontratação de empresas para a prestação dos serviços até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, conforme Regimento Interno de Licitações e Contratos - METRÔ-DF, sem descaracterizar as obrigações e responsabilidades da contratada que continuará sendo responsável, perante o METRÔ-DF, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do Contrato.

12.8.2. A subcontratação não desobriga a contratada perante o METRÔ-DF, naquilo que transferiu à execução de terceiros. Todos os ônus decorrentes, inclusive erros, omissões, defeitos e imperfeições deverão ser de responsabilidade da contratada.

12.8.3. O limite percentual de 30% (trinta por cento) já inclui o percentual de subcontratação compulsória prevista no item 12.9.

12.8.4. Caso julgue necessário, a contratada poderá solicitar a subcontratação de serviços, desde que submeta previamente à gestão/fiscalização do METRÔ-DF, com vistas à aprovação, a sua intenção de delegar partes do objeto a outrem, apresentando documentos que atestem a idoneidade e capacitação técnica, fiscal e trabalhista da subcontratada.

12.8.5. A solicitação deverá ser analisada e poderá ser aprovada ou não pelo Gestor do Contrato. Se autorizada, a contratada deverá realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o METRÔ-DF pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.9. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006, c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011, art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014 e RILC - METRÔ-DF, a licitante deverá subcontratar, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para execução de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado.

12.9.1. A contratada ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do contratante, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

12.9.2. Assinado o contrato, serão emitidas as notas de empenho em favor da contratada e, no caso da(s) entidade(s) preferencial(is), também empenho direto em favor dessa(s).

12.9.3. A empresa contratada deverá substituir à subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.

12.9.4. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

12.9.5. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao órgão contratante, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

12.9.6. Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante for entidade preferencial.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data-base ou do último reajustamento de preços, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo.

13.1.1. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente.

13.1.2. A ausência de requerimento de reajustamento de preços importará em renúncia do contratado ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses, sendo-lhe permitido realizar requerimento provisório na ausência de divulgação de índices inflacionários ou de termos de negociação coletiva.

13.1.3. A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado.

13.2. Nas hipóteses de repactuação:

13.2.1. Os custos com mão de obra serão corrigidos em conformidade com o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que regulamente suas relações de trabalho com cada categoria de seus empregados;

13.2.2. Os custos com insumos e equipamentos serão atualizados mediante comprovação documental hábil da efetiva variação de preços praticados;

13.2.3. A data-base para os custos com mão de obra será considerada a data de início de vigência da negociação coletiva da respectiva categoria de trabalhadores, em vigor na data da apresentação da proposta do contratado;

13.2.4. A data-base para os custos com insumos e equipamentos será considerada a data da apresentação da proposta do contratado;

13.2.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias para respeitar o princípio da anualidade para os custos previstos nos subitens 13.2.1 e 13.2.2.

13.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

13.3.1. O METRÔ-DF não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.3.2. É vedado ao METRÔ-DF vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. Constituem **obrigações e responsabilidades da Contratante**, além daquelas estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste edital:

14.1.1. Designar empregado(s) ou comissão gestora para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, por meio de instrução de serviços;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à

autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6. O METRÔ-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. Constituem **obrigações e responsabilidades da Contratada**, além das estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste edital:

14.2.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.2.2. Executar o objeto conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

14.2.3. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto da licitação;

14.2.4. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com as disposições do Projeto Básico, Anexo I deste edital, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

14.2.5. Responsabilizar-se por todos as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato;

14.2.5.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais não transfere ao METRÔ-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

14.2.5.2. Constatada eventual inadimplência do contratado, é facultado ao METRÔ-DF realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores, ou consignar o pagamento em juízo descontado do valor de eventual retenção cautelar para pagamento de eventual multa contratual que venha ser aplicada ao contratado.

14.2.6. Manter durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

14.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao METRÔ-DF, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e Art. 168 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

14.2.7.1. O contratado responderá por ação ou omissão de seus colaboradores, assim compreendidos, de modo exemplificativo, os seus sócios, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, prepostos, empregados, gerentes de contrato, responsáveis técnicos, procuradores, consultores, assessores e fornecedores subcontratados.

14.2.8. Ressarcir o METRÔ-DF por quaisquer valores que receber em decorrência de enriquecimento ilícito por sobrepreço, superfaturamento ou por qualquer outro meio, independentemente de dolo ou culpa, desde que precedidos de processo administrativo com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

14.2.9. Toda informação que o contratado obtiver em razão do contrato firmado com o METRÔ-DF será considerada informação confidencial, sendo que o contratado não poderá prestar nenhuma informação sobre o contrato e fatos ocorridos durante a sua execução a terceiros sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

14.2.9.1. A divulgação de informação confidencial pelo contratado sem autorização do METRÔ-DF é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

14.2.9.2. Ainda que o METRÔ-DF tenha o dever legal de divulgar informação, o contratado não poderá divulgá-la sem a anuência do METRÔ-DF ou sem que este já tenha dado publicidade à informação, sob pena de quebra de confidencialidade.

14.2.9.3. Não configura violação da confidencialidade quando o contratado prestar informações a órgãos de controle ou a autoridade judicial, desde que, não havendo proibição expressa, tenha informado o METRÔ-DF da citação, intimação ou notificação que receber em prazo hábil para que se defenda e tome as providências cabíveis.

14.2.10. É vedado ao contratado ceder quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, ou dar seu crédito em garantia de outro negócio jurídico, sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

14.2.10.1. A violação a este artigo é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

14.2.11. Cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, Decreto federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

14.2.12. Nos termos do art. 189 do RILC - METRÔ-DF o contratado se obriga a destinar 2% (dois por cento) das vagas de trabalho a pessoas em situação de rua, nos termos da Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018, e 3% (três por cento) das vagas de trabalho a apenados em condições de exercer trabalho externo ou egressos do Sistema Penitenciário, nos termos da Lei Distrital nº 4.652, de 18 de outubro de 2011.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

15.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

15.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal no protocolo do METRÔ-DF, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas da Contratante.

15.2.1. Se a documentação de cobrança estiver incompleta ou conter erros ou incorreções, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data de sua reapresentação, desde que o atesto já tenha sido realizado.

15.2.2. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

15.2.3. É vedado o pagamento antecipado por objeto contratual não executado.

15.3. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

15.3.1. Autorização de Faturamento – AF emitida pelo gestor ou comissão gestora do contrato, se for o caso;

15.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

15.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.3.4. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda Pública do Distrito Federal, se tiver sede ou filial no Distrito Federal; e

15.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

15.4. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

15.5. Em caso de atraso no pagamento sem justo motivo, o débito será acrescido de correção monetária pelo IPC-A/IBGE, salvo disposição em contrário no Edital ou contrato, e juros de mora legais, calculados *pro rata temporis*.

15.6. Serão emitidas notas de empenho em favor da contratada e, também, empenho(s) direto(s) em favor da(s) empresa(s) mencionada(s) no item 12.9 deste edital, se for o caso.

15.7. No pagamento de cada etapa ou parcela será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da subcontratada em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

16. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1. Os desembolsos decorrentes da execução do objeto desta licitação estão previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021, Natureza de Despesa 44.90.51, Programas de Trabalho 26.451.6216.1347.9500 e 26.451.6216.1347.9501, fonte de recurso 220.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do RILC - METRÔ-DF, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não mantiver a proposta;

17.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.3. Apresentar documentação ou declaração falsa;

17.1.4. Participar da licitação quando estiver sujeito a vedação ou impedimento;

17.1.5. Deixar de entregar documentação exigida para o procedimento, depois apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

17.1.6. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro de prazo de validade a sua proposta;

17.1.7. Cometer crime previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. Nos termo da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do contratado e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa;

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.3.4. As sanções previstas nos subitens 17.3.1 e 17.3.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem 17.3.2.

17.3.5. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o contratado da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

17.4. As sanções previstas no subitem 17.3.3, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

17.5.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao contratado e/ou da garantia contratual.

17.5.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

17.6. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão:

17.6.1. 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento da obrigação de

implementar e manter Programa de Integridade, quando for o caso;

17.6.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.6.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

17.6.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.6.2 e 17.6.3 deste artigo;

17.6.5. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

17.6.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.6.6.1. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.6.6.2. O atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade faz cessar a aplicação da multa prevista no subitem 17.6.1, sem prejuízo da cobrança pelo período de efetivo descumprimento.

17.7. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

17.8. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao licitante ou contratado de acordo com o seguinte:

17.8.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o contratado permanecer inadimplente;

17.8.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no Edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

17.8.3. Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.8.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante e/ou contratado:

17.8.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

17.8.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

17.8.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

17.9. A competência para aplicar as sanções previstas neste Item é do Diretor da Unidade Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo contratado.

17.9.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

17.9.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

17.10. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.10.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 17.10 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

17.10.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

17.11. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017.

17.11.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em nome do METRÔ-DF, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no art. 178 do RILC - METRÔ-DF:

18.1.1. Caução em dinheiro;

18.1.2. Seguro-garantia;

18.1.3. Fiança bancária.

18.1.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

18.1.3.2. Somente será aceita carta de fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

18.2. A garantia escolhida pela Contratada deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao Contratante, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmada com a Contratada, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e cobrindo o prazo prorrogado, acrescido de mais 30 (trinta) dias.

18.3. A garantia assegurará o pagamento de:

18.3.1. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão do não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do contrato, incluindo-se as obrigações acessórias;

18.3.2. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão de omissão ou ato praticado com dolo ou culpa durante a execução do contrato;

18.3.3. Multas contratuais aplicadas ao contratado;

18.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, de responsabilidade do contratado, quando não honradas com pontualidade.

18.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída nas seguintes hipóteses:

18.4.1. Execução integral e satisfatória do objeto do contrato, atestada pelo gestor do contrato sem qualquer ressalva;

18.4.2. Decurso do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato sem que haja comunicação de sinistro ou retenção cautelar de valores por parte do METRÔ-DF, ainda que em fase de apuração.

18.5. A devolução da caução em dinheiro deverá ser acrescida de correção monetária.

18.6. O envio de notificação pelo METRÔ-DF durante o prazo abrangido pela garantia contratual, indicando a ocorrência de eventual sinistro já apurado ou ainda a ser apurado, impedirá a liberação da garantia e obrigará a instituição bancária ou securitária ao pagamento de indenização pelas responsabilidades apuradas.

18.7. O atraso na apresentação de garantia ou de reforço de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

18.8. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o item 18.1, deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato.

18.9. A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela CEL.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a CEL poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

19.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.metro.df.gov.br.

19.9. As partes contratantes se comprometem a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296, 29 de abril de 2016, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se o contratado pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

19.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I – Projeto Básico;

19.10.1.1. Parte I - Modelo de Planilha Orçamentária;

19.10.1.2. Parte II - Modelo de Composição do BDI - Serviços e Diferenciado (Fornecimentos);

19.10.1.3. Parte III - Modelo da Composição de Encargos Sociais;

19.10.1.4. Parte IV - Critérios de Medição;

19.10.1.5. Parte V - Cronograma Físico;

19.10.1.6. Parte VI - Modelo de Composição de Custo Unitário;

19.10.1.7. Parte VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica Prévia;

19.10.1.8. Parte VIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal;

19.10.1.9. Parte IX - Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos;

19.10.1.10. Parte X -Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

19.10.1.11. Parte XI - Modelo de Livro de Ordem.

19.10.2. ANEXO II – Modelo de Declaração;

19.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

19.10.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

19.10.5. ANEXO V – Relação das entidades preferenciais a serem subcontratadas compulsoriamente;

19.10.6. ANEXO VI – Matriz de Riscos.

19.11. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação, se esgotadas as vias amigáveis.

19.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 13 de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente

Diego Mondini de Souza

Comissão Especial de Licitação

Presidente da Comissão

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Presidente da Comissão**, em 13/04/2021, às 09:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **59601242** código CRC= **52FAC4C8**.

Termo de Referência - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT

Projeto Básico de Licitação visando a execução de obras para a construção de passarela de pedestres e ciclistas sobre a via permanente da Estação 19 – Estrada Parque METRÔ-DF e urbanização geral do lote

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO
I- OBJETO Contratação de empresa visando à execução de obras para a construção de passarela de pedestres e ciclistas sobre a via permanente da Estação 19 – Estrada Parque METRÔ-DF e urbanização geral do lote
II - ENQUADRAMENTO DO OBJETO Obra de Engenharia
III - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA prestará os serviços, na forma de execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário
IV - PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses contados a partir do recebimento da OS
V - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O objeto deste Projeto Básico de Licitação será executado na Estação 19 – Estrada Parque METRÔ-DF, na Região Administrativa XX – Águas Claras no Distrito Federal
VI - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Serviços Técnicos Iniciais; Projeto Executivo; Projeto *"As Built"* ; Serviços Preliminares (Canteiro e Terraplanagem); Fundações; Estruturas de Concreto; Estruturas Metálicas; Urbanização(Passeio, Sinalização, Drenagem, Fechamento e Paisagismo); Instalações elétricas e iluminação; Aterramento e Remanejamento do Sistema de Intrusão

SIGLAS
ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
OS - Ordem de Serviço
CAT - Certidões de Acervo Técnico
CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
RRT - Registros de Responsabilidade Técnica
ART - Anotações de Responsabilidade Técnica
BDI – Benefícios e Despesas Indiretas
NR – Norma Regulamentadora
NBR – Norma Técnica Brasileira

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de obras visando a construção de passarela de pedestres e ciclistas sobre a via permanente da Estação 19 – Estrada Parque METRÔ-DF e urbanização geral do lote.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A Lei n.º 513, de 28 de julho de 1993 - que dispõe sobre a criação da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF - estabelece que a finalidade do METRÔ-DF é planejar, projetar, construir, operar e manter os sistemas de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal.

2.2. Atuando em suas competências, o METRÔ-DF fundamenta esta contratação conforme os seguintes dispositivos legais:

2.2.1. **Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004** - regulamenta as Leis de

n. 10.048/2000 e n. 10.098/2000;

2.2.2. **Lei Distrital nº. 4.566, de 04 de maio de 2011** - dispõe sobre o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - PDTU/DF;

2.2.3. **Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012** - instrui as diretrizes de Política Nacional de Mobilidade Urbana;

2.2.4. **Lei Distrital nº 5.824, de 06 de abril de 2017** - dispõe sobre a política distrital de preservação do meio ambiente e de combate ao aquecimento global e às mudanças climáticas;

2.2.5. **Norma ABNT NBR 9.050-2015** - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

2.2.6. **Norma ABNT NBR 14.021-2005** - Transporte - Acessibilidade no sistema de trem urbano ou metropolitano;

2.2.7. **Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016** - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.8. **Lei Distrital nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011** – Dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos e dá outras providências.

3. DOCUMENTOS E NORMATIVOS DE REFERÊNCIA

3.1. Conforme documento anexo ET. 3/80.2X/Z1.001(40445219).

4. OBJETIVO

4.1. Fabricação e Montagem de Estrutura Metálica da passarela de pedestres e ciclistas sobre a via permanente no lote da Estação 19 - Estrada Parque, com a respectiva elaboração do Projeto Executivo. Execução das fundações para apoio da Estrutura Metálica. Urbanização do lote contíguo à Estação, com construção de passeio, terraplenagem e jardinagem.

5. JUSTIFICATIVAS

5.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação decorre das previsões legais para atendimento prioritário às pessoas com deficiência física, idosos, gestantes e lactantes acompanhadas de crianças de colo, assim como para a promoção da acessibilidade, dispostas nas legislações vigentes. Além disso, permitirá a melhoria dos fluxos de pessoas na edificação.

5.2. JUSTIFICATIVAS DE CONDICIONANTES

5.2.1. Não será permitido consórcio de empresas. Ao analisar o objeto licitado, depreende-se que não estão envolvidas questões de alta complexidade, já que não se verifica exigência de diferentes áreas de especialização ou aptidões, sendo o objeto passível de ser satisfatoriamente executado de forma isolada por uma única empresa, tampouco se verifica grande vulto. Compreende-se que empresas de pequeno e médio porte apresentam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e que a permissão à subcontratação é suficiente para cumprir obrigações distintas àquelas que integram o escopo de atividades desempenhadas pela empresa vencedora do certame. Acrescenta-se que tal vedação não constitui óbice à ampla competitividade e que a permissão de constituição de consórcio não proporcionaria a participação de um maior número de empresas na competição.

5.2.2. Baseando-se na análise do mercado, os gestores decidiram pelo não parcelamento do objeto, haja vista que essa opção não se demonstrou vantajosa do ponto de vista econômico e nem tampouco técnico. Compreende-se que o grau de complexidade da solução não justificaria a divisão, além de, eventualmente, ensejar em dificuldades operacionais e logísticas que poderiam comprometer o andamento de serviços e etapas interdependentes. Além disso, a divisão, neste caso não representaria a ampliação da competitividade ou melhor aproveitamento do mercado.

5.2.3. Em consonância com a conceituação doutrinária, considera-se que o objeto desta licitação pode ser classificado como Obra de Engenharia, haja vista que a construção da passarela promoverá alteração do ambiente, com acréscimo de área/volume, objetivando adaptar a natureza às conveniências dos usuários.

5.2.4. Tendo como referência as características e a natureza da obra em tela, bem como seus correspondentes e adequados critérios de medição e remuneração e tendo em conta ainda que os serviços que integram o objeto desta licitação raramente são executados com diferentes metodologias ou tecnologias, dado a sua pouca complexidade e forte consolidação de soluções convencionais e amplamente testadas, define-se o regime de Empreitada por Preço Unitário, afastando-se a adoção da Contratação Semi-integrada.

6. ESCOPO E ESPECIFICAÇÕES

6.1. Conforme documento anexo ET. 3/80.2X/Z1.001(40445219).

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. REGIME

7.1.1. A CONTRATADA prestará os serviços, na forma de execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

7.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. O objeto deste Projeto Básico de Licitação será executado na Estação 19 – Estrada Parque METRÔ-DF, na Região Administrativa XX – Águas Claras no Distrito Federal.

7.3. **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

7.3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 9 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura.

7.3.2. O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses contados a partir do recebimento da OS.

7.4. **SUBCONTRATAÇÃO / SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA**

7.4.1. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços relacionados ao escopo desta contratação.

7.4.2. Será permitida a subcontratação de empresas para a prestação dos serviços até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, conforme Regimento Interno de Licitações e Contratos - METRÔ-DF, sem descaracterizar as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA que continuará sendo responsável, perante o METRÔ-DF, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do Contrato.

7.4.3. A subcontratação não desobriga a CONTRATADA perante o METRÔ-DF, naquilo que transferiu à execução de terceiros. Todos os ônus decorrentes, inclusive erros, omissões, defeitos e imperfeições deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4.4. Não são passíveis de subcontratação, as parcelas principais do objeto e/ou aquelas que tenham sido exigidas como critérios de qualificação para fins de habilitação.

7.4.5. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado direta ou indiretamente, da elaboração dos Projetos Básicos ou Projetos Executivos bem como a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.

7.4.6. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.4.6.1. Caso julgue necessário, a CONTRATADA poderá solicitar a subcontratação de serviços, desde que submeta previamente à GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, com vistas à aprovação, a sua intenção de delegar partes do objeto a outrem, apresentando documentos que atestem a idoneidade e capacitação técnica, fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA.

7.4.6.2. A solicitação deverá ser analisada e poderá ser aprovada ou não pelo Gestor do Contrato. Se autorizada, a CONTRATADA deverá realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o METRÔ-DF pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.4.7. **DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA**

7.4.7.1. A Subcontratação Compulsória deverá ser no mínimo de 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado, respeitando o limite estabelecido, conforme Regimento Interno de Licitações e Contratos - METRÔ-DF

7.4.7.2. **O licitante deverá indicar a(s) entidade(s) preferencial (is), com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, conforme Modelo de Lista de Entidades Preferenciais Subcontratadas (Parte VIII)**

7.4.7.3. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da FISCALIZAÇÃO sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

7.5. **MEDIÇÃO**

7.5.1. As medições deverão ser realizadas conforme Planilha Orçamentária apresentada pela empresa CONTRATADA em sua proposta comercial e conforme Cronograma Físico e Critérios de Medição (Parte V).

7.5.2. O pagamento dos serviços executados e medidos poderá ser efetuado no prazo provável de quinze dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7.6. **CONTROLE AMBIENTAL**

7.6.1. **Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4770, de 22 de fevereiro de 2012, a CONTRATADA deverá preencher o Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Parte XI).**

7.6.2. No que tange à necessidade de Licenciamento Ambiental, as justificativas estão expostas na Parte XII - Controle Ambiental , em função do enquadramento da atividade deste empreendimento e em consonância com a legislação ambiental vigente.

7.6.3. Figuram também, na Parte XII - Controle Ambiental, as premissas a serem, obrigatoriamente, obedecidas pela CONTRATADA para garantir o devido cumprimento à legislação ambiental vigente.

8. ORIENTAÇÕES PARA A PROPOSTA DA LICITANTE

8.1. A proposta da LICITANTE deverá ser entregue na forma digital, com extensão *.XLS, *.DOC, ou compatível. A planilha orçamentária, em meio digital, deverá ser desbloqueada para edição

e os valores de Preço Unitário e Preço Total dos respectivos itens deverão ser truncado para duas casas decimais.

8.2. **PREÇOS UNITÁRIOS E PREÇO GLOBAL**

8.2.1. Os preços unitários da CONTRATADA corresponderão aos seus custos unitários acrescidos dos respectivos BDIs.

8.2.2. O preço global corresponde à associação destes preços unitários com as quantidades de serviços indicadas no Modelo de Planilha Orçamentária (Parte I).

8.2.3. Os preços unitários da CONTRATADA e por conseguinte seu preço global deverão corresponder a serviços prontos, considerando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes.

8.2.4. O preço global máximo e os preços unitários máximos admitidos para a execução do objeto desta licitação são os definidos no Modelo de Planilha Orçamentária (Parte I), elaborada pelo METRÔ-DF, portanto, constituem valores de **REFERÊNCIA MÁXIMA** para a elaboração da proposta da LICITANTE.

8.2.5. A Licitante deverá apresentar, minima e obrigatoriamente, as seguintes peças:

a) Planilha orçamentária contendo todos os serviços para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais. Para tanto deverá ser utilizada a Parte I - Modelo de Planilha Orçamentária. A planilha orçamentária, em meio digital, deverá ser desbloqueada para edição. Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. A licitante deverá "truncar" a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo;

b) Composição dos Encargos Sociais – detalhamento dos custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários. Para tanto deverá ser utilizado o Modelo de Composição de Encargos Sociais (Parte IV) deste documento;

c) Composições do BDI - detalhamento do percentual que incide sobre o custo global do orçamento detalhado para realização dos serviços, evidenciando taxa de rateio da administração central, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado e taxa de lucro. **Deverão ser entregues 2 (duas) composições distintas para o BDI, a saber: BDI de serviços, BDI Diferenciado (para Fornecimentos).** Para tanto deverá ser utilizado o Modelo de Composição de BDI (Parte III) deste documento.

d) Composição de Custo Unitário – detalhamento do custo unitário de cada serviço constante do Orçamento Detalhado que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, não podendo ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. Deverá ser utilizado o Modelo para Composição de Custo Unitário constante na Parte II deste documento;

8.2.6. Caso a proposta de preço global classificada em primeiro lugar (mais vantajosa) contenha preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) da Planilha Orçamentária de Referência, ou ainda, caso seja apresentado detalhamento da taxa BDI e/ou da composição de encargos sociais sobre os preços da mão-de-obra, contendo alíquotas de tributos e/ou contribuições sociais em desconformidade com a legislação vigente ou com regime de tributação da licitante, a Comissão de Licitação, em diligência, deverá conceder à LICITANTE prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação, para a LICITANTE ajustar o(s) referido(s) preço(s) unitário(s) de sua proposta, com o respectivo ajuste no preço total, não sendo permitido alterar quaisquer outros preços unitários da sua proposta.

8.2.7. Ressalta-se que a Planilha Orçamentária e as Composições de Preços Unitários dos Serviços que servirão de base para a licitação é referencial e teórica, ou seja, foram elaboradas conforme uma metodologia executiva baseada na experiência dos profissionais do METRÔ-DF, autores do orçamento e da documentação técnica. Mesma consideração se faz aos índices de produtividade e consumo de cada composição, que seguem, prioritariamente, as tabelas oficiais de referência (SINAPI, SICRO, etc.) e cotações ao mercado fornecedor. Logo, após celebração do Contrato, o orçamento referencial do METRÔ-DF servirá apenas para balizar eventuais preços novos no caso de aditivos contratuais, causados por fatores supervenientes e imprevisíveis na época de elaboração do orçamento referencial (itens novos não previstos na Planilha Orçamentária). Não caberá então à CONTRATADA reivindicar acréscimos por conta das Composições de Preço Unitário e metodologia executiva teórica, uma vez que a empresa contratada apresentou suas próprias composições e afirmou ser capaz de realizar o objeto do contrato, conforme sua Proposta Comercial.

8.3. **VISTORIA TÉCNICA**

8.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o LICITANTE **poderá** realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3353-7251.

8.3.2. Independentemente da realização ou não de vistoria, serão de responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, não podendo alegar, em nenhum momento, desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

8.3.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública. Quando da realização desta Vistoria Técnica, o METRÔ-DF emitirá Atestado de Visita Técnica Prévia (Parte VII) que **deverá ser entregue, juntamente com os demais documentos exigidos para**

habilitação da empresa LICITANTE.

8.3.4. Para a vistoria, o representante legal do LICITANTE, seja responsável técnico ou preposto, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

8.3.5. Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais LICITANTES.

8.3.6. As possíveis inconsistências, falhas ou incorreções das especificações deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a futura CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.

8.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA LICITANTE**

8.4.1. As empresas LICITANTES deverão comprovar Qualificação Técnica Operacional, apresentando:

a) Registro/certidão de inscrição da empresa, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei nº 12.378 de 31/12/2010;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, comprovando a execução, a qualquer tempo, de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, preferencialmente acompanhadas de tabela resumo nos moldes do Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (Parte IX). Entendem-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto:

- Fabricação e Montagem de Estrutura Metálica, com vão livre mínimo de 14 metros e peso total mínimo de 12 toneladas, com a respectiva elaboração do Plano de Rigging, ou seja, instalação em condição de içamento crítico. Entende-se como içamento crítico aquele que necessita de planejamento prévio e estudo minucioso das condições para instalação da estrutura, visando não comprometer a segurança e funcionalidade das infraestruturas existentes. Exemplo disso são as montagens de estrutura metálica com içamento sobre rodovias, ferrovias, portos, metrôs, linhas de transmissão, edificações, Shoppings Center, etc.

8.4.2. A comprovação da Qualificação Técnica Operacional da Licitante deverá ser feita em um ou mais atestados.

8.4.3. Nos atestados apresentados recomenda-se identificar a atividade de execução exigida na comprovação de capacitação (ex: com caneta marca-texto).

8.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA LICITANTE**

8.5.1. As LICITANTES deverão comprovar a Qualificação Técnica Profissional da sua equipe, apresentando:

a) Registro/certidão de inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) de nível superior, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei 12.378 de 31/12/2010;

b) Atestado(s) técnico(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos profissionais indicados como RT, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo técnico – CATs, comprovando que o(s) Responsável (is) Técnico(s) tenha(m) executado, a qualquer tempo, serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico de Licitação, preferencialmente acompanhadas de tabela resumo nos moldes do Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (Parte IX). Entendem-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto, cumulativamente:

-Fabricação e Montagem de Estrutura Metálica com vão livre mínimo de 14 metros e peso total mínimo de 12 toneladas, com a respectiva elaboração do Plano de Rigging, ou seja, instalação em condição de içamento crítico. Entende-se como içamento crítico aquele que necessita de planejamento prévio e estudo minucioso das condições para instalação da estrutura, visando não comprometer a segurança e funcionalidade das infraestruturas existentes. Exemplo disso são as montagens de estrutura metálica com içamento sobre rodovias, ferrovias, portos, metrôs, linhas de transmissão, edificações, Shoppings Center, etc.

8.5.2. Nos atestados apresentados recomenda-se identificar as atividades de execução exigidas nas comprovações de capacitação (ex: com caneta marca-texto).

8.5.3. O(s) RT(s) indicado(s) deverá(ão) acompanhar a execução do objeto, sendo a substituição do(s) mesmo(s) admitida durante a execução do Contrato, por motivo relevante, mediante pedido formal da CONTRATADA, incluindo além da respectiva justificativa, a identificação e a capacitação técnica do(s) candidato(s) substituto(s), para a aceitação desse procedimento pelo METRÔ–DF. Para tal, o(s) substituto(s) deverá(ão), obrigatoriamente, deter, no mínimo, as mesmas qualificações do(s) candidato(s) original(is) e estas, também, deverão ser comprovadas pelas documentações aqui exigidas;

8.5.4. O vínculo do(s) RT(s) com a empresa LICITANTE deverá ser comprovado, quando da convocação para assinatura do Contrato, por meio da apresentação de um dos documentos abaixo descriminados:

a) Quando Sócio - Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

b) Quando Diretor - Contrato Social (quando firma individual ou limitada) ou; Ata de Eleição, devidamente publicada na imprensa (quando sociedade anônima);

c) Quando Empregado - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;

d) Certidão do CREA ou CAU expedida para a CONTRATADA, onde conste o registro do profissional como RT e;

e) Contrato de Prestação de Serviços de acordo com a legislação civil

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O critério de julgamento será pelo menor preço global.

9.2. Os critérios de avaliação das propostas serão regidos conforme detalhado no item 8 deste Projeto Básico, "*Orientações para a Proposta da LICITANTE*".

10. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES E CONTROLE

10.1. Até o quinto dia útil após a data de emissão da OS pela CONTRATANTE, deverá ser realizada a primeira reunião técnica e de planejamento entre a CONTRATADA e a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, que terá os seguintes objetivos:

10.1.1. Apresentação do(s) Coordenador(es)/Gerente(s) da CONTRATADA e Gestor(es)/Fiscais do Contrato do METRÔ-DF;

10.1.2. Indicação dos procedimentos e diretrizes referentes às medições e pagamento dos serviços a serem executados;

10.1.3. Exposição, por parte da CONTRATADA, explicitando como e quando ela pretenderá realizar, conduzir e controlar a execução do Contrato, sua estrutura de apoio, ou seja, apresentará o Planejamento para a consecução do Contrato que fundamentará o Plano de Ataque à Obra e o Planejamento dos Projetos, que deverão ser apresentados junto com o Cronograma Físico-Financeiro.

10.2. Esse Planejamento deverá conter minimamente os seguintes itens:

a) Equipe técnica envolvida (para tanto deverá apresentar Relação do(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços objeto deste Projeto Básico de Licitação;

b) Organização e localização da estrutura de apoio para execução do Contrato;

c) Cronograma Físico-Financeiro do Contrato.

10.3. **O não comparecimento da CONTRATADA na reunião supramencionada ensejará na aplicação de sanções administrativas conforme as prescrições da legislação vigente, do Edital e do Contrato.**

10.4. A partir dessa exposição pela CONTRATADA, serão alinhados com a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, os termos, condicionantes, prazos, escopo e demais elementos pertinentes ao Contrato, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas levantadas.

10.5. Além do Cronograma Físico-Financeiro, a empresa contratada deverá elaborar e apresentar para análise e aprovação do METRÔ-DF, antes do início das obras, o Projeto Executivo e o Plano de Ataque às obras, principalmente o esquema de içamento e montagem da Estrutura Metálica da passarela (Plano de Rigging), pois esta etapa terá grande interferência com o sistema metroviário em operação. Logo, o Plano de Ataque e Plano de Rigging deverão contemplar toda logística, planejamento, mitigação de riscos e previsão precisa de datas para o içamento, visando minimizar possíveis prejuízos a serem causados para a operação metroviária.

10.6. Não será permitido, **em nenhuma hipótese**, o início das atividades de campo (mobilização, instalação, montagem) sem a autorização da equipe do METRÔ-DF.

10.7. A GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF convocará reuniões específicas periodicamente com a CONTRATADA, para verificação, avaliação e adequação do andamento do empreendimento e cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá à CONTRATADA - além dos cumprimentos das prescrições do edital deste certame, das cláusulas do respectivo Contrato firmado com o METRÔ-DF e dos dispositivos legais e normativos aplicáveis à execução dos serviços Contratados – as seguintes obrigações:

11.1.1. Providenciar, em até 15 (quinze) dias do recebimento da OS, junto ao CREA ou CAU, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs referentes ao objeto do Contrato, incluindo todos os profissionais residentes na obra, nos termos das Leis n.º 6.496/77 e nº 12.378/10, bem como o Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1845, de 22 de novembro de 2018, se for o caso;

11.1.2. Providenciar, em até 15 (quinze) dias do recebimento da OS, em cumprimento à Resolução n.°1.024, de 2009 – CONFEA, a confecção do Livro de Ordem, nos moldes do Modelo de Livro de Ordem (Parte X), que deverá ser mantido permanentemente atualizado e no local dos serviços, utilizando-o regularmente para os registros e providências consignados no Ato Normativo nº 07, de 27 de abril de 2012 - CREA-DF e resolução acima citada. Cada folha do Livro de Ordem deverá vir numerada sequencialmente da gráfica e contar ainda com 2 (duas) vias além da original;

11.1.3. Comunicar a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO METRÔ DF - por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas - qualquer fato anormal ou extraordinário, que afete o andamento original dos serviços contratados;

11.1.4. Fornecer, em até 10 (dez) dias antes da execução do serviço, lista com nome e número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços, juntamente com cópia do RG e CPF. A lista deverá ser periodicamente atualizada, devendo os empregados estarem devidamente identificados por meio de crachás, com fotografia individual recente, durante a execução dos serviços;

11.1.5. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a CONTRATANTE, no interesse da execução dos serviços, julgue negligente ou incapaz tecnicamente, que tenha demonstrado conduta nociva e/ou mantiver atitude hostil para com os representantes ou

prepostos da CONTRATANTE sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos;

11.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA, toda estrutura de apoio e segurança para a perfeita realização dos serviços objeto desta contratação;

11.1.7. Programar-se com relação aos serviços objeto desta contratação que interferirem nos trechos operacionais, pois deverão ser submetidos à Programação Semanal de Acesso (PSA) junto ao Departamento de Implantação. Especial atenção deverá ser dada para a etapa de içamento e montagem da estrutura metálica da cobertura, que se dará sobre a via metroviária em horário diferenciado e previamente acordado com a área de operação. A CONTRATADA deverá considerar a possibilidade de acessos serem negados em razão de prioridades operacionais. Portanto, recomenda-se que a alocação das equipes para cada atividade que se encaixe nessa situação deva acontecer após a confirmação do acesso. Excepcionalmente, nas situações em que o acesso for concedido à CONTRATADA e posteriormente negado por questões operacionais e, se essa situação implicar em atrasos no cronograma, o METRÔ-DF poderá abonar os dias de atraso correspondentes. O METRÔ-DF não se responsabilizará por quaisquer custos que possam decorrer de acessos negados ou que venham a ser cancelados;

11.1.8. Iniciar a execução do objeto deste Projeto Básico no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da OS;

11.1.9. Garantir, durante toda a vigência do Contrato, a participação de, no mínimo, um Responsável Técnico pelos serviços nas reuniões técnicas entre o METRÔ-DF e a CONTRATADA;

11.1.10. Responder, independentemente da FISCALIZAÇÃO e do acompanhamento da CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ao METRÔ-DF ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na instalação dos bens estabelecidos neste Projeto Básico;

11.1.11. Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

11.1.12. A CONTRATADA deverá comprovar o atendimento da Lei distrital nº nº 6.128/2018, que estabelece, no âmbito do DF, a reserva de percentual de 2% das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Caberá à CONTRATANTE:

12.1.1. Emitir a OS à CONTRATADA para a execução dos Serviços referentes a este Projeto Básico;

12.1.2. Designar Gestor e equipe técnica para fiscalização da execução do Contrato;

12.1.3. Analisar a documentação apresentada pela CONTRATADA, bem como prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, formalmente, em até 7 (sete) dias úteis;

12.1.4. Documentar as ocorrências, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

12.1.5. Oficializar todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades, alterações e repactuações;

12.1.6. Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica, ao seu exclusivo critério;

12.1.7. Acompanhar a execução, supervisionando e fiscalizando os serviços realizados pela CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contrato e os demais documentos dele integrantes;

12.1.8. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, desde que associadas ao objeto do Contrato;

12.1.9. Exigir da CONTRATADA a correção dos serviços que forem considerados inadequados pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF;

12.1.10. Analisar a Medição dos serviços executados apresentada pela CONTRATADA, caso a mesma seja aceita pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, aprovar o Boletim de Medição se cabível e emitir a Autorização de Faturamento (AF) que possibilitará a CONTRATADA apresentar as faturas correspondentes para fins de pagamento;

12.1.11. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

12.1.12. Aplicar sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento de qualquer cláusula contratual;

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA DE OBRA

13.1. Exigir-se-á da CONTRATADA garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme Regimento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF. Fica estabelecido o prazo para apresentação da garantia de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. O atraso na apresentação de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

13.2. A Contratada se obriga a garantir os serviços e materiais empregados, conforme determinação no Código Civil Brasileiro e/ou outras legislação pertinentes, contados da emissão, pela CONTRATANTE, do respectivo Certificado de Recebimento Provisório dos mesmos, responsabilizando-se, a Contratada, em refazer todos os bens que apresentarem defeitos ou falhas, integral ou parcialmente, bem como trocar as peças que se fizerem necessárias.

13.3. A Contratada se obriga a garantir que todos os materiais, serão novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos aplicáveis e que

entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.

14. SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. As sanções contratuais aplicáveis à CONTRATADA são aquelas previstas no Regimento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF.

15. PROCESSO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O Processo de Recebimento dos serviços deverá ser precedido de solicitação da empresa CONTRATADA para avaliação dos serviços executados e conferência do cumprimento de todas as cláusulas contratuais. A existência de qualquer pendência determinará a emissão de Certificado de Recebimento Provisório e o estabelecimento de prazo para sua eliminação e posterior emissão de Certificado de Recebimento Definitivo para encerramento do Contrato e devolução da garantia contratual, quando for o caso.

15.2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

15.2.1. Recebida a comunicação da empresa CONTRATADA informando que os serviços encontram-se em condições de avaliação final, será realizada a vistoria conjunta, caso haja pendências, será emitido Certificado de Recebimento Provisório – CRP, pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO ou por equipe designada pelo METRÔ-DF, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas por representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, contendo o prazo para a retirada das pendências.

15.3. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

15.3.1. O Certificado de Recebimento Definitivo - CRD dos serviços contratados será emitido, pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO ou por equipe designada pelo METRÔ-DF, em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, desde que tenham sido satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as solicitações da fiscalização, referentes às pendências apontadas no CRP ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;

b) Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços;

c) Todo o entulho e restos de materiais de construção deverão ser removidos, propiciando ao local dos serviços um aspecto acabado.

d) Recuperação de toda área pública afetada pela instalação da estrutura de apoio;

e) Entrega do comprovante de encerramento no Cadastro Nacional de Obras (CNO), se for o caso;

15.3.2. Caso persistam as pendências, após o prazo legal, a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF poderá utilizar-se das garantias contratuais, sem prejuízo das medidas administrativas previstas em Contrato.

15.3.3. O Certificado de Recebimento Definitivo será emitido em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas por representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE. Após a emissão do CRD o saldo das garantias contratuais será devolvido à CONTRATADA.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal-(METRÔ-DF) e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.2. O Regimento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF está disponível para consulta no site do Metrô-DF http://www.metro.df.gov.br/?page_id=8098.

16.3. O índice de reajuste de preços aplicável na forma da lei será o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, com data-base da proposta do Contratada.

16.4. Todos os materiais a serem empregados para a execução dos serviços do presente escopo deverão corresponder a materiais novos e de qualidade superior, que atendam às prescrições das respectivas normas técnicas da ABNT e demais requisitos indicados pelo METRÔ-DF, devendo ser submetidos previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

16.5. É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva pelos empregados da CONTRATADA compatíveis com os riscos inerentes à execução.

16.6. As anotações realizadas no Diário de Obras serão feitas em idioma e moeda corrente nacionais, por ordem cronológica de dia, mês e ano, sem intervalos em branco, nem entrelinhas, borrões, rasuras, emendas ou transportes para as margens.

16.7. Os custos relativos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato, correrão por conta da Contratada, salvo em disposições contrárias.

16.8. Na contagem dos prazos previstos neste documento exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.

16.9. Quando não indicado em contrário, todos os prazos previstos neste documento são considerados como dias corridos.

16.10. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

16.11. Para fins de içamento e montagem, a CONTRATADA poderá dividir a estrutura metálica da passarela em quantos tramos julgar necessário, desde que não comprometa o horário estipulado pelo METRÔ-DF no próximo parágrafo.

16.12. No caso de atividades que interfiram com a operação do METRÔ-DF, essas deverão ser realizadas conforme tabela abaixo:

HORÁRIO DE TRABALHO	
Segunda a Sábado	00:40 às 04:20
Domingo	00:40 às 04:20 e 22:00 às 23:59

17. PARTES INTEGRANTES DESTE PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO

17.1. Parte I – Modelo de Planilha de Serviços e Quantidades

17.2. Parte II – Modelo de Composição de Custo Unitário

17.3. Parte III - Modelo de Composição do BDI

17.4. Parte IV – Modelo da Composição de Encargos Sociais

17.5. Parte V – Critérios de Medição

17.6. Parte VI – Cronograma Físico

17.7. Parte VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica Prévia

17.8. Parte VIII - Modelo de Lista de Entidades Preferenciais Subcontratadas

17.9. Parte IX - Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos

17.10. Parte X - Modelo de Livro de Ordem

17.11. Parte XI - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

17.12. Parte XII - Controle Ambiental

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA SILVA BERNARDO - Matr.0002749-9**, **Chefe do Núcleo de Contratações**, em 11/02/2021, às 20:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA EMANOELA SILVA ALMEIDA - Matr.0002839-8**, **Gerente de Aquisições**, em 12/02/2021, às 09:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI QUIRINO DE FREITAS - Matr.0001801-5**, **Superintendente de Planejamento e Projetos**, em 12/02/2021, às 09:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **55952207** código CRC= **92B63CF7**.

LOGO DA EMPRESA	Construção de Passarela de Pedestre e Ciclista Sobre Via Permanente da Estação 19 - Estrada Parque METRÔ-DF e Urbanização Geral do Lote					DATA BASE:	XX/XXXX
	Parte I - Modelo de Planilha Orçamentária					ENCARGOS SOCIAIS:	DESONERADOS OU NÃO DESONERADOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
						TOTAL:	
01.00.00.000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS						
01.01.00.000	SERVIÇOS TÉCNICOS INICIAIS						
72733	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA ACIMA DE 20KM	UN	1,00				
C2290	SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO	M	36,00				
STI. 001	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS	CJ	1,00				
STI. 002	ESTUDOS E REPRESENTAÇÕES DOS LEVANTAMENTOS EM CAMPO	CJ	1,00				
STI. 003	ESTUDOS E PROJETOS PARA REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS	CJ	1,00				
01.02.00.000	PROJETO EXECUTIVO						
PEX. 001	PROJETO EXECUTIVO DOS ACESSOS À PASSARELA METÁLICA (GEOMÉTRICO, TERRAPLENAGEM E DRENAGEM)	CJ	1,00				
PEX. 002	PROJETO EXECUTIVO DA PASSARELA METÁLICA (FUNDAÇÃO E ESTRUTURAL DE CONCRETO)	CJ	1,00				
PEX. 003	PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	CJ	1,00				
PEX. 004	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ILUMINAÇÃO, SPDA, ATERRAMENTO, PROTEÇÃO CONTRA CORRENTE DE FUGA E DETECÇÃO DE INTRUSÃO)	CJ	1,00				
01.03.00.000	PROJETO AS BUILT						
PAB. 001	PROJETO AS BUILT DOS ACESSOS À PASSARELA METÁLICA (GEOMÉTRICO, TERRAPLENAGEM E DRENAGEM)	CJ	1,00				
PAB. 002	PROJETO AS BUILT DA PASSARELA METÁLICA (FUNDAÇÃO, ESTRUTURAL DE CONCRETO E METÁLICA)	CJ	1,00				
PAB. 003	PROJETO AS BUILT DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	CJ	1,00				
PAB. 004	PROJETO AS BUILT DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ILUMINAÇÃO, SPDA, ATERRAMENTO, PROTEÇÃO CONTRA CORRENTE DE FUGA E DETECÇÃO DE INTRUSÃO)	CJ	1,00				
02.00.00.000	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
M1001005	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00				
03.00.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES						
03.01.00.000	SERVIÇOS AUXILIARES						
M0201012	CANTEIRO DE OBRAS - PASSARELA EPQ	UN	1,00				
5213840 ADPT	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TELA PLÁSTICA COM SUPORTE FIXO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES	M2	320,46				
98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	601,13				
03.02.00.000	TERRAPLENAGEM						
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	2578,64				
101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14KM/H. AF_05/2020	M3	1286,76				
96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1286,76				
100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	773,59				
4413986 ADPT	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA	M2	854,18				
04.00.00.000	PASSARELA						
04.01.00.000	FUNDAÇÕES						
M0901003	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE ESTACA RAIZ	UN	1,00				
96164 ADPT	ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 20 CM, COMPRIMENTO DE 11 A 20 M, SEM PRESENÇA DE ROCHA, EXCLUSIVE ARMAÇÃO	M	186,00				
95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KG	117,00				
95588	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR (BARRETE), DIÂMETRO = 16,0 MM. AF_11/2016	KG	1580,00				
95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_11/2016	UN	14,00				
04.02.00.000	ESTRUTURAS						
04.02.01.000	Estruturas de Concreto						
04.02.01.100	Blocos						
96537	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	14,40				
96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	108,00				
96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	52,00				
96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	70,00				
96557 ADPT	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,30				
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	14,40				
96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	0,37				
96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	16,31				
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	12,41				
84154 ADPT	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO	DM3	21,60				
04.02.01.200	Pilares						
92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	32,60				
92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	40,00				
92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	185,00				
92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	100,00				
92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	94,00				
92722	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	3,80				
04.02.02.000	Estruturas Metálicas						
M0303023	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO COM TELA ARTÍSTICA SOLDADA GALVANIZADA QUADRADA 3/4" X 3/4", INCLUINDO CHUMBADORES, ELEMENTOS DE LIGAÇÃO, PINTURA, FABRICAÇÃO, ARMAZENAGEM, INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E IÇAMENTO COM GUINDASTE E SERVIÇO NOTURNO (INCLUI PROJETO EXECUTIVO)	KG	24227,50				
05.00.00.000	URBANIZAÇÃO						
05.01.00.000	PASSEIOS						
94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	539,77				
96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	26,99				
94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	278,75				
05.02.00.000	SINALIZAÇÃO						

Parte 1_Modelo de Planilha Orçamentária (56012576) SEI 00097-00007748/2020-72 / pg. 39

LOGO DA EMPRESA	Construção de Passarela de Pedestre e Ciclista Sobre Via Permanente da Estação 19 - Estrada Parque METRÔ-DF e Urbanização Geral do Lote					DATA BASE:	XX/XXXX
	Parte I - Modelo de Planilha Orçamentária					ENCARGOS SOCIAIS:	DESONERADOS OU NÃO DESONERADOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5213465 ADPT	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	UN	2,00				
5213864 ADPT	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 0,80 M	UN	2,00				
M0402002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM DO TIPO BANDEIRA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADAS, COM APLICAÇÃO DA LOGO DO METRÔ-DF, INDICAÇÃO DA LINHA E INDICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE	UN	1,00				
05.03.00.000	**DRENAGEM**						
2003811 ADPT	CANALETA DE CONCRETO - SEÇÃO DE 15 X 15 CM - ESPESSURA DE 10 CM - APOIADA EM TODA A EXTENSÃO	M	47,50				
2003813 ADPT	CANALETA DE CONCRETO - CAU 03 - SEÇÃO DE 30 X 30 CM - ESPESSURA DE 10 CM - APOIADA EM TODA A EXTENSÃO	M	104,72				
2003316 ADPT	GRELHA DE CONCRETO 60 X 100 CM PARA BOCA-DE-LOBO - AREIA E BRITA COMERCIAIS - SOBRECARCARGA DO TREM TIPO TB 45	UN	30,00				
101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	6,30				
05.04.00.000	**FECHAMENTO**						
05.04.01.000	**Gradil de Ferro**						
74244 ADPT	REMOÇÃO CUIDADOSA E REINSTALAÇÃO DE GRADIL EM NOVA LOCALIDADE, INCLUINDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS	M	95,90				
97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	4,32				
100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	5,61				
97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	85,84				
M1005003	TAXA PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL SEGREDADOS - SLU	T	8,42				
M0303024	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL ELETROFUNDIDO COM MALHA DE 65X200MM NAS MEDIDAS DE 2500MM LARGURA X 2030MM DE ALTURA CONFECCIONADO COM ARAME GALVANIZADO COM BITOLA FINAL DE 5MM, PAINEL COM 4 CURVATURAS EM "V" PARA ENRIJECIMENTO DO PAINEL FIXADO COM 4 PRESILHAS METÁLICAS MODELO "ARANHA" EM MONTANTES TUBULARES DE 60 X 40 X 1,55MM DE ESPESSURA COM ALTURA DE 2700MM, INSTALADOS A 2530MM DISTANTES UM DO OUTRO, SENDO 570MM CHUMBADO NA MURETA DE CONCRETO E NA FUNDAÇÃO, E TAMPAS SUPERIORES DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE DE MESMA COR DA GRADE. GRADES, MONTANTES E FIXADORES METÁLICOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 120 MICRAS NA COR GRAFITE ESCURO, PADRÃO.	M	94,30				
M0303025	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR DE 4,11 X 2,60 M, DE FERRO ELETROFUNDIDO, MALHA 65X200MM, FIO Ø=5,0MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 120 MICRAS NA COR GRAFITE ESCURO, PADRÃO.	UN	2,00				
05.04.02.000	**Mureta de Concreto**						
87897	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M2	140,75				
89453 ADPT	ALVENARIA DE CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M2, SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA	M2	36,14				
89453	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	36,14				
92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	180,69				
92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	97,00				
96555 ADPT	CONCRETAGEM, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	5,06				
05.04.03.000	**Fundação**						
96556 ADPT	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 15 MPA, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,87				
05.04.04.000	**Escavação**						
96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	15,56				
100993	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	23,34				
97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	238,09				
M1005003	TAXA PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL SEGREDADOS - SLU	T	23,34				
05.05.00.000	**PAISAGISMO**						
98509 ADPT	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE ADUBO E CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO.	UN	46,00				
98511 ADPT	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE ADUBO E CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO	UN	30,00				
98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	2326,00				
4413993 ADPT	REVEGETAÇÃO A LANÇO DE SEMENTES DE GRAMÍNEAS E LEGUMINOSA	M2	2977,00				
98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	M2	5303,00				
83682 ADPT	CAMADA VERTICAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA NUMS 1 E 2	M3	0,12				
73881/1	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	5,10				
SCO 19.05.0451 ADPT	IRRIGAÇÃO DE GRAMADO COM CARRO PIPA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE ÁGUA.	M2	156438,50				
73967/4 ADPT 2	IRRIGAÇÃO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM CARRO PIPA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE ÁGUA	UN	1047,86				
73967/4 ADPT 1	IRRIGAÇÃO DE ARBUSTO COM CARRO PIPA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE ÁGUA	UN	1606,71				
06.00.00.000	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO**						
06.01.00.000	**ILUMINAÇÃO DAS CALÇADAS E PASSARELAS**						
06.01.01.000	**Cabos**						
91926 ADPT	CABO MULTIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	187,00				
91928 ADPT	CABO MULTIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	516,00				
06.01.02.000	**Luminárias**						
101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	18,00				
102085 ADPT	LUMINÁRIA ESTANQUE COM PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA, POEIRA OU IMPACTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COM LAMPADA DE LED	UN	8,00				
06.01.03.000	**Postes de Iluminação**						
73769/3 ADPT	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00				
06.01.04.000	**Caixa de Passagem**						
83366 ADPT	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA COM TAMPA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DIMENSÕES 20X20X10CM, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	21,00				
06.01.05.000	**Eletrodutos**						
97667 ADPT	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 (1 1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	211,00				
95751 ADPT	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	45,00				
95749 ADPT	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	37,00				
06.01.06.000	**Condulete e Acessórios**						
95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	3,00				
95787	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	1,00				
95757	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	9,00				

Parte 1_Modelo de Planilha Orçamentária (56012576) SEI 00097-00007748/2020-72 / pg. 40

LOGO DA EMPRESA	Construção de Passarela de Pedestre e Ciclista Sobre Via Permanente da Estação 19 - Estrada Parque METRÔ-DF e Urbanização Geral do Lote					DATA BASE:	XX/XXXX
	Parte I - Modelo de Planilha Orçamentária					ENCARGOS SOCIAIS:	DESONERADOS OU NÃO DESONERADOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
95797	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	4,00				
95759	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	11,00				
06.01.07.000	**Bases de Concreto - Postes**						
96555 ADPT	CONCRETAGEM, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,89				
96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	25,92				
96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	155,52				
96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	6,91				
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	3,02				
06.02.00.000	**ATERRAMENTO**						
96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	51,00				
M0601111	CAIXA ENTERRADA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X0,5X0,5 M, INCLUINDO FIXAÇÃO E FORNECIMENTO DA BARRA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO, FASTWELD FGB-8A OU SIMILAR	UN	2,00				
73782/2 ADPT	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 35 MM2, TERMOTÉCNICA TEL-5096 OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	17,00				
C3909 ADPT	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	2,00				
06.03.00.000	**REMANEJAMENTO DO SISTEMA DE INTRUSÃO**						
06.03.01.000	**Remanejamento**						
93008 ADPT	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	80,00				
83366 ADPT	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA COM TAMPA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DIMENSÕES 20X20X10CM, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	4,00				
91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	22,00				
91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	16,00				
91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00				
97064 ADPT	REMANEJAMENTO DE TOTEN DE SISTEMA ANTI-INTRUSÃO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E FIXAÇÃO DE POSTE DE FERREO GALVANIZADO H=1,20M.	UN	8,00				
91924 ADPT	REMANEJAMENTO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, INCLUINDO REMOÇÃO CUIDADOSA E REINSTALAÇÃO COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL.	M	125,00				
06.03.02.000	**Base de Concreto - Totens**						
96555 ADPT	CONCRETAGEM, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,18				
96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2,40				
96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	7,20				
96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,50				
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,32				

Parte 1_Modelo de Planilha Orçamentária (56012576) SEI 00097-00007748/2020-72 / pg. 41

LOGO DA EMPRESA	Construção de Passarela de Pedestre e Ciclista Sobre Via Permanente da Estação 19 - Estrada Parque METRÔ-DF e Urbanização Geral do Lote	DATA-BASE
		XX/XXXX

Parte II - Modelo de Composição de Custo Unitário

CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO	TÍTULO DA COMPOSIÇÃO				UNIDADE DA COMPOSIÇÃO
COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MATERIAL					
				TOTAL (A)	R$ -
MÃO DE OBRA					
				TOTAL (B)	R$ -
EQUIPAMENTOS/COMP. AUXILIARES					
				TOTAL (C)	R$ -
				TOTAL (A+B+C):	R$ -
				BDI (XX,XX%):	R$ -
				PREÇO TOTAL:	**R$ -**
Observações:					

LOGO DA EMPRESA	Construção de Passarela de Pedestre e Ciclista Sobre Via Permanente da Estação 19 - Estrada Parque METRÔ-DF e Urbanização Geral do Lote

Parte III - Modelo de Composição do BDI de Serviço e/ou Diferenciado (Fornecimento) - DESONERADO OU NÃO DESONERADO

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

GRUPO A	
1. Administração Central	0,00
Total A	**0,00**
GRUPO B	
2. Seguro + Garantia	0,00
3. Risco	0,00
4. Lucro Bruto	0,00
5. Despesa Financeira	0,00
Total B	**0,00**
GRUPO C	
6. ISS (Decisão Nº 1.833 / 2.010 - TCDF)	0,00
7. PIS (Regime de Tributação: Lucro Presumido)	0,00
8. COFINS(Regime de Tributação: Lucro Presumido)	0,00
9. CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta)	0,00
Total C	**0,00**
BDI / LDI Calculado	**0,00**

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
S = taxa representativa de Seguros;
R = taxa representativa de Riscos;
G = taxa representativa de Garantias;
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
L = taxa representativa do Lucro;
T = taxa representativa da incidência de Tributos.

LOGO DA EMPRESA	Construção de Passarela de Pedestre e Ciclista Sobre Via Permanente da Estação 19 - Estrada Parque METRÔ-DF e Urbanização Geral do Lote

Parte IV - Modelo de Planilha de Composição de Encargos Sociais

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO OU COM DESONERAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO	Horista %	Mensalista %
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	0,00	0,00
A4	INCRA	0,00	0,00
A5	SEBRAE	0,00	0,00
A6	Salário-Educação	0,00	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00	0,00
A8	FGTS	0,00	0,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	**Total dos Encagos Sociais Básicos**	**0,00**	**0,00**
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00	0,00
B2	Feriados	0,00	0,00
B3	Auxilio Enfermidade	0,00	0,00
B4	13º Salário	0,00	0,00
B5	Licença Paternidade	0,00	0,00
B6	Ausencias Abonadas	0,00	0,00
B7	Dias de Chuvas	0,00	0,00
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,00	0,00
B9	Férias Gozadas	0,00	0,00
B10	Salário Maternidade	0,00	0,00
B	**Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A**	**0,00**	**0,00**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00	0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00	0,00
C3	Férias Indenizadas	0,00	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00	0,00
C5	Indenização Adicional	0,00	0,00
C	**Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A**	**0,00**	**0,00**
	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,00	0,00
D2	Reincidência de Grupo A SOBRE Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso P´revio Indenizado	0,00	0,00
D	**Total de reincidências de um grupo sobre outro**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL (A + B + C + D)	**0,00**	**0,00**

Parte 4_Modelo de Composição de Encargos Sociais (36012915) SEI 00097-00007748/2020-72 / pg. 44

Construção de Passarela de Pedestre e Ciclista Sobre Via Permanente da Estação 19 - Estrada Parque METRÔ-DF e Urbanização Geral do Lote

Parte V - Critérios de Medição

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
M0303023	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO COM TELA ARTÍSTICA SOLDADA GALVANIZADA QUADRADA 3/4" X 3/4", INCLUINDO CHUMBADORES, ELEMENTOS DE LIGAÇÃO, PINTURA, FABRICAÇÃO, ARMAZENAGEM, INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E IÇAMENTO COM GUINDASTE E SERVIÇO NOTURNO (INCLUI PROJETO EXECUTIVO)	KG	A medição deve ser realizada em função do peso (KG) da estrutura metálica fornecida e instalada, levando em consideração todos os itens especificados na descrição do serviço e na especificação técnica necessários para completa execução, estando em conformidade com o detalhado em projeto, e após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
M1001005	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	Medição realizada por mês com parcelas proporcionais à execução financeira da obra, após aceite e aprovaçãa da FISCALIZAÇÃO.
98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	Utilizar a área (M2) de tapume efetivamente instalada conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	Utilizar o área (M2) total avaliado em função dos alinhamentos de projeto, em metros cúbicos, de passeios executado, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
M0303024	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL ELETROFUNDIDO COM MALHA DE 65X200MM NAS MEDIDAS DE 2500MM LARGURA X 2030MM DE ALTURA CONFECCIONADO COM ARAME GALVANIZADO COM BITOLA FINAL DE 5MM, PAINEL COM 4 CURVATURAS EM ''V'' PARA ENRIJECIMENTO DO PAINEL FIXADO COM 4 PRESILHAS METÁLICAS MODELO "ARANHA" EM MONTANTES TUBULARES DE 60 X 40 X 1,55MM DE ESPESSURA COM ALTURA DE 2700MM, INSTALADOS A 2530MM DISTANTES UM DO OUTRO, SENDO 570MM CHUMBADO NA MURETA DE CONCRETO E NA FUNDAÇÃO, E TAMPAS SUPERIORES DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE DE MESMA COR DA GRADE. GRADES, MONTANTES E FIXADORES METÁLICOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 120 MICRAS NA COR GRAFITE ESCURO, PADRÃO.	M	A medição deve ser realizada em função do comprimento em metros (M) do gradil efetivamente fornecido e instalado (extensão longitudinal), conforme especificado em projeto, incluindo todos os elementos necessários para sua execução, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	A medição deve ser realizada utilizando a área (M2) do terreno com plantio de grama divididos em 02 parcelas iguais (50% e 50% do preço unitário) da seguinte forma: 1° parcela após fornecimento e plantio; 2° parcela decorridos 02 meses após plantio e verificada a pega da grama. Ambas etapas devem ser aceitas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
M0201012	CANTEIRO DE OBRAS - PASSARELA EPQ	UN	Medição realizada nos três primeiros meses em parcelas fixas, após aceite e aprovaçãa da FISCALIZAÇÃO.
73769/3 ADPT	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	A medição deve ser realizada utilizando a quantidade (UN) de material efetivamente fornecido e instalado, conforme especificação, após conferência e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
SCO 19.05.0451 ADPT	IRRIGAÇÃO DE GRAMADO COM CARRO PIPA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE ÁGUA.	M2	A medição deve ser realizada utilizando a área (M2) de grama efetivamente irrigada com quantidades de água e frequência conforme especificação, devidamente aceita e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
96164 ADPT	ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 20 CM, COMPRIMENTO DE 11 A 20 M, SEM PRESENÇA DE ROCHA, EXCLUSIVE ARMAÇÃO	M	Utilizar o comprimento (M) efetivamente perfurado para as estacas calculado a partir da cota de arrasamento, incluindo o fornecimento do concreto e remoção do solo, executado em conformidade com o projeto, devidamente conferido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
2003813 ADPT	CANALETA DE CONCRETO - CAU 03 - SEÇÃO DE 30 X 30 CM - ESPESSURA DE 10 CM - APOIADA EM TODA A EXTENSÃO	M	A medição deve ser realizada considerando o comprimento (M) de canaleta de concreto efetivamente executada e concretada, conforme especificação, incluindo todos os elementos necessários para completa execução, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
95588	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR (BARRETE), DIÂMETRO = 16,0 MM. AF_11/2016	KG	Utilizar o peso (KG) de barras com diâmetro especificado no projeto, sem consideração de perdas, utilizadas na montagem da armadura, executada conforme projeto, devidamente conferida e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	A medição deve ser realizada em função da quantidade (UN) de peças efetivamente fornecidas e instaladas, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
M0303025	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR DE 4,11 X 2,60 M, DE FERRO ELETROFUNDIDO, MALHA 65X200MM, FIO Ø=5,0MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 120 MICRAS NA COR GRAFITE ESCURO, PADRÃO.	UN	A medição deve ser realizada considerando a quantidade (UN) de portão para gradil devidamente entregue e instalada, conforme especificação, e após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
74244 ADPT	REMOÇÃO CUIDADOSA E REINSTALAÇÃO DE GRADIL EM NOVA LOCALIDADE, INCLUINDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS	M	A medição deve ser realizada em função do comprimento em metros (M) do gradil efetivamente removidos e reinstalado (extensão longitudinal), conforme especificado em projeto, incluindo todos os elementos necessários para sua execução, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	Utilizar o comprimento linear (M) total assentado das guias de concreto pré -fabricadas, com dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), incluindo todos os materiais necessários para sua execução, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
91928 ADPT	CABO MULTIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	Utilizar os comprimentos (M) de cabos de cobre, com a seção especificada, efetivamente fornecidos e instalados, passando pelos eletrodutos, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14KM/H. AF_05/2020	M3	O serviço de escavação deve ser medido em função dos volumes (M3) efetivamente escavados, limitado a geometria do projeto, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
M0901003	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE ESTACA RAIZ	UN	A medição deve ser realizada por unidade (UN) de mobilização de equipamento, já considerando a desmobilização, após conferência da FISCALIZAÇÃO.
96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	O serviço de compactação de aterros deve ser medido em metros cúbicos (M3), em função da seção transversal projetada, separando-se as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro, após conferência e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
PEX. 002	PROJETO EXECUTIVO DA PASSARELA METÁLICA (FUNDAÇÃO E ESTRUTURAL DE CONCRETO)	CJ	Conjunto de projetos efetivamente entregue e aprovado. Os projetos terão entregas parciais fracionadas, de modo que atendam às frentes de construção e ao cronograma geral da obra. A medição e liberação do pagamento fica condicionado à entrega total do conjunto da disciplina do referido projeto.
96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	O serviço deve ser medido em função do volume (M3) de lastro efetivamente executado, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
PEX. 004	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ILUMINAÇÃO, SPDA, ATERRAMENTO, PROTEÇÃO CONTRA CORRENTE DE FUGA E DETECÇÃO DE INTRUSÃO)	CJ	Conjunto de projetos efetivamente entregue e aprovado. Os projetos terão entregas parciais fracionadas, de modo que atendam às frentes de construção e ao cronograma geral da obra. A medição e liberação do pagamento fica condicionado à entrega total do conjunto da disciplina do referido projeto.
PEX. 001	PROJETO EXECUTIVO DOS ACESSOS À PASSARELA METÁLICA (GEOMÉTRICO, TERRAPLENAGEM E DRENAGEM)	CJ	Conjunto de projetos efetivamente entregue e aprovado. Os projetos terão entregas parciais fracionadas, de modo que atendam às frentes de construção e ao cronograma geral da obra. A medição e liberação do pagamento fica condicionado à entrega total do conjunto da disciplina do referido projeto.
96555 ADPT	CONCRETAGEM, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	Utilizar o volume (M3) das peças efetivamente executadas, conforme indicado em projeto, incluindo lançamento, adensamento e acabamento, limitada aos alinhamentos de projeto, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
STI. 002	ESTUDOS E REPRESENTAÇÕES DOS LEVANTAMENTOS EM CAMPO	CJ	Conjunto de projetos efetivamente entregue e aprovado. Os projetos terão entregas parciais fracionadas, de modo que atendam às frentes de construção e ao cronograma geral da obra. A medição e liberação do pagamento fica condicionado à entrega total do conjunto da disciplina do referido projeto.

	Construção de Passarela de Pedestre e Ciclista Sobre Via Permanente da Estação 19 - Estrada Parque METRÔ-DF e Urbanização Geral do Lote

Parte V - Critérios de Medição

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
2003316 ADPT	GRELHA DE CONCRETO 60 X 100 CM PARA BOCA-DE-LOBO - AREIA E BRITA COMERCIAIS - SOBRECARCARGA DO TREM TIPO TB 45	UN	A medição deve ser realizada utilizando a quantidade (UN) de grelha efetivamente executada, conforme especificação constante em projeto, incluindo os custos necessários para completa execução, devidamente aceita e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
STI. 001	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS	CJ	A medição será efetuada em parcelas, em correspondência com o avanço da programação global dos levantamentos topográficos aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	Utilizar a área (M2) da superfície da fôrma de pilar em contato com o concreto, efetivamente executada conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
83366 ADPT	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA COM TAMPA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DIMENSÕES 20X20X10CM, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	A medição deve ser realizada utilizando a quantidade (UN) de caixa efetivamente executada, conforme especificação constante em projeto, incluindo os custos necessários para completa execução, devidamente aceita e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
5213840 ADPT	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TELA PLÁSTICA COM SUPORTE FIXO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES	M2	A medição deve ser realizada em função da área (M2) de dispositivo de direcionamento efetivamente fornecido e instalado, conforme especificado em projeto, incluindo todos os elementos necessários para sua execução, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	Utilizar a área (M2) da superfície da fôrma em contato com o concreto, efetivamente executada conforme especificação, após conferência e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
98511 ADPT	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE ADUBO E CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO.	UN	A medição deve ser realizada considerando a quantidade (UN) de árvore devidamente plantada, incluindo adubo e calcário para correção do solo em quantidades conforme especificação, e após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
M0402002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM DO TIPO BANDEIRA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADAS, COM APLICAÇÃO DA LOGO DO METRÔ-DF, INDICAÇÃO DA LINHA E INDICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE	UN	A medição deve ser em função da quantidade (UN) do material efetivamente fornecido e instalado, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
STI. 003	ESTUDOS E PROJETOS PARA REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS	CJ	Conjunto de projetos efetivamente entregue e aprovado. Os projetos terão entregas parciais fracionadas, de modo que atendam às frentes de construção e ao cronograma geral da obra. A medição e liberação do pagamento fica condicionado à entrega total do conjunto da disciplina do referido projeto.
PEX. 003	PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	CJ	Conjunto de projetos efetivamente entregue e aprovado. Os projetos terão entregas parciais fracionadas, de modo que atendam às frentes de construção e ao cronograma geral da obra. A medição e liberação do pagamento fica condicionado à entrega total do conjunto da disciplina do referido projeto.
92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	Utilizar o peso (KG) de barras com diâmetro especificado no projeto, sem consideração de perdas, utilizadas na montagem da armadura, executada conforme projeto, devidamente conferida e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	Utilizar o peso (KG) de barras com diâmetro especificado no projeto, sem consideração de perdas, utilizadas na montagem da armadura, executada conforme projeto, devidamente conferida e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
95751 ADPT	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	Utilizar os comprimentos retilíneos (M) de eletroduto flexível corrugado, PEAD, efetivamente entregues e instalados, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
4413993 ADPT	REVEGETAÇÃO A LANÇO DE SEMENTES DE GRAMÍNEAS E LEGUMINOSA	M2	A medição deve ser realizada utilizando a área (M2) do terreno com plantio de grama divididos em 02 parcelas iguais (50% e 50% do preço unitário) da seguinte forma: 1° parcela após fornecimento e plantio; 2° parcela decorridos 02 meses após plantio e verificada a pega da grama. Ambas etapas devem ser aceitas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
89453 ADPT	ALVENARIA DE CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M2, SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA	M2	Utilizar a área líquida (M2) das paredes de alvenaria estrutural sem vãos, menores que 6 m², incluindo a primeira fiada, executada conforme projeto, incluindo todo material necessário para sua execução, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
2003811 ADPT	CANALETA DE CONCRETO - SEÇÃO DE 15 X 15 CM - ESPESSURA DE 10 CM - APOIADA EM TODA A EXTENSÃO	M	A medição deve ser realizada considerando o comprimento (M) de canaleta de concreto efetivamente executada e concretada, conforme especificação, incluindo todos os elementos necessários para completa execução, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	Utilizar o peso (KG) de barras com diâmetro especificado no projeto, sem consideração de perdas, utilizadas na montagem da armadura, executada conforme projeto, devidamente conferida e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
91926 ADPT	CABO MULTIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	Utilizar os comprimentos (M) de cabos de cobre, com a seção especificada, efetivamente fornecidos e instalados, passando pelos eletrodutos, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	Utilizar os comprimento (M) de cordoalhas de cobre nú efetivamente utilizados na instalações de aterramento, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
89453	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	Utilizar a área líquida (M2) das paredes de alvenaria estrutural sem vãos, menores que 6 m², incluindo a primeira fiada, executada conforme projeto, incluindo todo material necessário para sua execução, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
84154 ADPT	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO	DM3	A medição dos serviços dos aparelhos de neoprene fretado deve ser realizada em função do volume, por decímetros cúbicos (DM³), efetivamente instalados conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
96537	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	Utilizar a área (M2) da superfície da fôrma em contato com o concreto, efetivamente executada conforme especificação, após conferência e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	O serviço de escavação deve ser medido em função dos volumes (M3) efetivamente escavados, limitado a geometria do projeto, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	O serviço de escavação deve ser medido em função dos volumes (M3) efetivamente escavados, limitado a geometria do projeto, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
C2290	SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO	M	Utilizar o comprimento (M) de sondagem efetivamente perfurada, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KG	Utilizar o peso (KG) de barras com diâmetro especificado no projeto, sem consideração de perdas, utilizadas na montagem da armadura, executada conforme projeto, devidamente conferida e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	M2	A medição deve ser realizada em função das áreas (M2) efetivamente corrigidas com calcário, em metros quadrados, devidamente conferidas e aprovadas pelas FISCALIZAÇÃO.
98509 ADPT	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE ADUBO E CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO.	UN	A medição deve ser realizada considerando a quantidade (UN) de arbusto devidamente plantado, incluindo adubo e calcário para correção do solo em quantidades conforme especificação, e após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

	Construção de Passarela de Pedestre e Ciclista Sobre Via Permanente da Estação 19 - Estrada Parque METRÔ-DF e Urbanização Geral do Lote

Parte V - Critérios de Medição

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	Utilizar o peso (KG) de barras com diâmetro especificado no projeto, sem consideração de perdas, utilizadas na montagem da armadura, executada conforme projeto, devidamente conferida e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
92722	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	Utilizar o volume (M3) de concreto dos pilares efetivamente executados, em conformidade com o projeto e especificações, limitada aos alinhamentos de projeto, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
95749 ADPT	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	Utilizar os comprimentos retilíneos (M) de eletroduto de aço galvanizado, efetivamente entregues e instalados, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	Utilizar o peso (KG) de barras com diâmetro especificado no projeto, sem consideração de perdas, utilizadas na montagem da armadura, executada conforme projeto, devidamente conferida e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
97667 ADPT	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 (1 1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	Utilizar os comprimentos retilíneos (M) de eletroduto flexível corrugado, PEAD, efetivamente entregues e instalados, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
96557 ADPT	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	Utilizar o volume (M3) de concreto de blocos de coroamento efetivamente executados, em conformidade com o projeto e especificações, limitada aos alinhamentos de projeto, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	Utilizar o peso (KG) de barras com diâmetro especificado no projeto, sem consideração de perdas, utilizadas na montagem da armadura, executada conforme projeto, devidamente conferida e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
102085 ADPT	LUMINÁRIA ESTANQUE COM PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA, POEIRA OU IMPACTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COM LAMPADA DE LED	UN	A medição deve ser realizada em função da quantidade (UN) de peças efetivamente fornecidas e instaladas, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
73782/2 ADPT	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 35 MM2, TERMOTÉCNICA TEL-5096 OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	Utilizar a quantidade (UN) de peças efetivamente fornecida e instalada, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
96556 ADPT	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 15 MPA, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	Utilizar o volume (M3) de concreto das sapatas efetivamente executadas, em conformidade com o projeto e especificações, limitada aos alinhamentos de projeto, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
73967/4 ADPT 1	IRRIGAÇÃO DE ARBUSTO COM CARRO PIPA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE ÁGUA	UN	O serviço deve ser medido em função das unidades (UN) de árvores efetivamente irrigada com quantidades de água e frequência conforme especificação, devidamente aceita e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	Utilizar o peso (KG) de barras com diâmetro especificado no projeto, sem consideração de perdas, utilizadas na montagem da armadura, executada conforme projeto, devidamente conferida e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
PAB. 002	PROJETO AS BUILT DA PASSARELA METÁLICA (FUNDAÇÃO, ESTRUTURAL DE CONCRETO E METÁLICA)	CJ	Conjunto de projetos efetivamente entregue e aprovado. Os projetos terão entregas parciais fracionadas, de modo que atendam às frentes de construção e ao cronograma geral da obra. A medição e liberação do pagamento fica condicionado à entrega total do conjunto da disciplina do referido projeto.
101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	A medição deve ser realizada utilizando o comprimento em metros quadrados (M2) da laje pré-moldada efetivamente executada, incluindo todos os elementos necessários para completa execução, conforme especificado em projeto, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
73967/4 ADPT 2	IRRIGAÇÃO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM CARRO PIPA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE ÁGUA	UN	A medição deve ser realizada utilizando a área (M2) de grama efetivamente irrigada com quantidades de água e frequência conforme especificação, devidamente aceita e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
M0601111	CAIXA ENTERRADA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X0,5X0,5 M, INCLUINDO FIXAÇÃO E FORNECIMENTO DA BARRA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO, FASTWELD FGB-8A OU SIMILAR	UN	A medição deve ser realizada utilizando a quantidade (UN) de caixa efetivamente executada, conforme especificação constante em projeto, incluindo os custos necessários para completa execução, devidamente aceita e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
87897	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M2	Utilizar a área (M2) total da alvenaria e estruturas de concreto onde será executado o chapisco, devidamente conferida e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Todos os vãos deverão ser descontados (portas, janelas etc.).
96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	Utilizar o peso (KG) de barras com diâmetro especificado no projeto, sem consideração de perdas, utilizadas na montagem da armadura, executada conforme projeto, devidamente conferida e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	A medição deve ser realizada considerando o volume (m³) de material efetivamente espalhado, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	A medição deve ser realizada em função das áreas (M2) efetivamente desmatadas e limpas, em metros quadrados, devidamente conferidas e aprovadas pelas FISCALIZAÇÃO.
72733	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA ACIMA DE 20KM	UN	A medição deve ser realizada por unidade (UN) de mobilização de equipamento, já considerando a desmobilização, após conferência da FISCALIZAÇÃO.
96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	Utilizar o peso (KG) de barras com diâmetro especificado no projeto, sem consideração de perdas, utilizadas na montagem da armadura, executada conforme projeto, devidamente conferida e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
93008 ADPT	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	Utilizar os comprimentos retilíneos (M) de eletroduto rígido roscável, PVC, efetivamente entregues e instalados, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
5213465 ADPT	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	UN	A medição deve ser em função da quantidade (UN) do material efetivamente fornecido e instalado, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	Utilizar o peso (KG) de barras com diâmetro especificado no projeto, sem consideração de perdas, utilizadas na montagem da armadura, executada conforme projeto, devidamente conferida e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
5213864 ADPT	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 0,80 M	UN	A medição deve ser em função da quantidade (UN) do material efetivamente fornecido e instalado, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
97064 ADPT	REMANEJAMENTO DE TOTEN DE SISTEMA ANTI-INTRUSÃO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E FIXAÇÃO DE POSTE DE FERREO GALVANIZADO H=1,20M.	UN	A medição deve ser realizada utilizando a quantidade (UN) de totens efetivamente removidos e reinstalados, conforme especificação constante em projeto, incluindo os custos necessários para completa execução, devidamente aceita e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	A medição deve ser realizada em função das áreas (M2) efetivamente tratadas, em metros quadrados, devidamente conferidas e aprovadas pelas FISCALIZAÇÃO.
PAB. 004	PROJETO AS BUILT DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ILUMINAÇÃO, SPDA, ATERRAMENTO, PROTEÇÃO CONTRA CORRENTE DE FUGA E DETECÇÃO DE INTRUSÃO)	CJ	Conjunto de projetos efetivamente entregue e aprovado. Os projetos terão entregas parciais fracionadas, de modo que atendam às frentes de construção e ao cronograma geral da obra. A medição e liberação do pagamento fica condicionado à entrega total do conjunto da disciplina do referido projeto.
PAB. 001	PROJETO AS BUILT DOS ACESSOS À PASSARELA METÁLICA (GEOMÉTRICO, TERRAPLENAGEM E DRENAGEM)	CJ	Conjunto de projetos efetivamente entregue e aprovado. Os projetos terão entregas parciais fracionadas, de modo que atendam às frentes de construção e ao cronograma geral da obra. A medição e liberação do pagamento fica condicionado à entrega total do conjunto da disciplina do referido projeto.

	Construção de Passarela de Pedestre e Ciclista Sobre Via Permanente da Estação 19 - Estrada Parque METRÔ-DF e Urbanização Geral do Lote

Parte V - Critérios de Medição

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	A medição do serviço deve ser realizada em função do volume (M3) de materiais efetivamente compactados, em metros cúbicos, executado conforme a geometria do projeto, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
M1005003	TAXA PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL SEGREDADOS - SLU	T	A medição do serviço deve ser realizada em função da massa (T) de materiais efetivamente disposta no aterro, em toneladas, executado conforme a geometria do projeto, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
PAB. 003	PROJETO AS BUILT DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	CJ	Conjunto de projetos efetivamente entregue e aprovado. Os projetos terão entregas parciais fracionadas, de modo que atendam às frentes de construção e ao cronograma geral da obra. A medição e liberação do pagamento fica condicionado à entrega total do conjunto da disciplina do referido projeto.
97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	Os serviços de transporte por momento devem ser medidos em TxKm, pela multiplicação da massa (T) pela Distância Média de Transporte (DMT - km). A massa/ peso (T) de material sendo transportado (quando solo ou rocha) deverá ser avaliada a partir dos seguintes critérios: a - origem nos cortes: medição a partir do volume (M3) calculado geométricamente no corte, respeitando os alinhamentos de projeto, multiplicado pela respectiva massa específica aparente (T/m³). b - origem em Bota-Esperas ou Jazidas e destinadas à aterros: medição a partir do volume (M3) calculado geométricamente no aterro, respeitando os alinhamentos de projeto, multiplicado pela respectiva massa específica aparente do material no aterro (T/m³). As massas específicas aparentes dos materiais poderão ser reavaliadas periodicamente sempre que ocorrerem alterações significativas nas características geológico-geotécnicas dos materiais ou nas condições naturais de umidades, sempre com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO. A distância média de transporte (DMT) será medida de acordo com os trajetos aprovados pela FISCALIZAÇÃO, ligando os centros de massas da origem e do destino.
91924 ADPT	REMANEJAMENTO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, INCLUINDO REMOÇÃO CUIDADOSA E REINSTALAÇÃO COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL.	M	Utilizar os comprimentos (M) de cabos de cobre removidos de rede existente, com a seção especificada, efetivamente reinstalados, passando pelos eletrodutos, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_11/2016	UN	Utilizar quantidade (UN) de estacas de concreto que correspondem ao diâmetro descrito na composição, devidamente arrasadas, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
95797	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	Utilizar a quantidade de conduletes, efetivamente entregue e instalada, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	A medição dos serviços deve ser realizada em função do volume (M3) de alvenaria efetivamente demolida, em metros cúbicos, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	A medição deve ser realizada em função da quantidade (UN) de peças efetivamente fornecidas e instaladas, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
95759	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	A medição deve ser realizada em função da quantidade (UN) de peças efetivamente fornecidas e instaladas, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	A medição deve ser realizada em função da quantidade (UN) de peças efetivamente fornecidas e instaladas, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
95757	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	A medição deve ser realizada em função da quantidade (UN) de peças efetivamente fornecidas e instaladas, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	Utilizar a quantidade de conduletes, efetivamente entregue e instalada, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
C3909 ADPT	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	Utilizar a quantidade (UN) de soldas efetivamente executadas, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
100993	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	O serviço relacionado à carga, manobras e descarga dos materiais deve ser medido por tonelada do referido material, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	A medição deve ser realizada em função da quantidade (UN) de peças efetivamente fornecidas e instaladas, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	O serviço relacionado à carga, manobras e descarga dos materiais deve ser medido por tonelada do referido material, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
4413986 ADPT	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA	M2	A medição deve ser realizada em função das áreas (M2) efetivamente regularizadas, em metros quadrados, devidamente conferidas e aprovadas pelas FISCALIZAÇÃO.
73881/1	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	O serviço deve ser medido em função da área (M2) de bidim efetivamente utilizada na confecção da camada vertical drenante, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
95787	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	Utilizar a quantidade de conduletes, efetivamente entregue e instalada, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
83682 ADPT	CAMADA VERTICAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA NUMS 1 E 2	M3	O serviço deve ser medido em função dos volumes (M3) de camada vertical drenante efetivamente executados, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	Utilizar a área (M2) de concreto efetivamente lançado, em conformidade com o projeto e especificações, limitada aos alinhamentos de projeto, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Construção de Passarela de Pedestre e Ciclista Sobre Via Permanente da Estação 19 - Estrada Parque METRÔ-DF e Urbanização Geral do Lote

Parte VI - Cronograma Físico

REF	ATIVIDADES	% ATIVIDADES	% MÊS 1	% MÊS 2	% MÊS 3	% MÊS 4	% MÊS 5	% MÊS 6
% FÍSICO MENSAL		**100,00%**	11,32%	0,79%	22,54%	19,44%	29,94%	15,97%
% FÍSICO ACUMULADO			11,32%	12,11%	34,65%	54,09%	84,03%	100,00%
1.0	**SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**	**2,66%**	53,55%	26,80%	13,40%	0,00%	0,00%	6,25%
1.1	SERVIÇOS TÉCNICOS INICIAIS	**1,07%**	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1	PROJETO EXECUTIVO	**1,43%**	25,00%	50,00%	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1	PROJETO AS BUILT	**0,17%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2.0	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**10,19%**	11,32%	0,79%	22,54%	19,45%	29,93%	15,96%
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	**10,19%**	11,32%	0,79%	22,54%	19,44%	29,94%	15,97%
3.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**10,18%**	85,87%	0,00%	0,00%	7,07%	7,07%	0,00%
3.1	SERVIÇOS AUXILIARES	**8,74%**	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.2	TERRAPLENAGEM	**1,44%**	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%
4.0	**PASSARELA**	**53,36%**	0,00%	0,00%	37,26%	31,37%	31,37%	0,00%
4.1	FUNDAÇÕES	**3,14%**	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4.2	ESTRUTURAS	**50,22%**	0,00%	0,00%	33,33%	33,33%	33,33%	0,00%
5.0	**URBANIZAÇÃO**	**17,75%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	36,60%	63,40%
5.1	PASSEIOS	**5,18%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
5.2	SINALIZAÇÃO	**0,34%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
5.3	DRENAGEM	**1,74%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
5.4	FECHAMENTO	**6,08%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
5.5	PAISAGISMO	**4,41%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
6.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO**	**5,86%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
6.1	ILUMINAÇÃO DAS CALÇADAS E PASSARELAS	**5,27%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
6.2	ATERRAMENTO	**0,36%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
6.3	REMANEJAMENTO DO SISTEMA DE INTRUSÃO	**0,23%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%

Parte 6_Cronograma Físico (56013074) SEI 00097-00007748/2020-72 / pg. 49

Parte VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica Prévia

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DO METRÔ-DF)

Vimos por meio deste, atestar a Visita Técnica Prévia do Sr (a)_____portador da Identidade nº:_____, representante com conhecimento técnico da empresa _____,
CGC/CNPJ:_____, para conhecimento do objeto referente_____
_____,
e informamos que o representante acima identificado tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Brasília, ____ de _____de 20xx

Pela LICITANTE

Pelo Metrô-DF

PARTE VIII – Modelo de Lista de Entidades Preferenciais Subcontratadas (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Entidade Preferencial (microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais)	**CNPJ**	**Descrição do bem/serviço fornecido**	**Valor bem/serviço fornecido (R$)**

Local e Data

(Nome do Representante legal da empresa)
(Carimbo da empresa)

PARTE IX – Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Nome do Profissional	Emitente (Nome da empresa que emitiu o Atestado)	Atividades Descritas no Atestado	Nº do Atestado e/ou nº da CAT	Número das folhas da proposta onde se encontra o atestado e, quando cabível, nº do item a ser analisado

Obs:

1 - Deverá ser emitido uma Tabela Resumo de Atestados para a Qualificação Técnica Operacional e outra para a Qualificação Técnica Profissional.

2 - Os Atestados deverão ser emitidos pelo Contratante original.

Local e Data

(Nome do Representante legal da empresa)
(Carimbo da empresa)

Parte X – Modelo de Livro de Ordem

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

LIVRO DE ORDEM

LIVRO N° _____/_____

CONTRATO n° _____/2021-METRÔ-DF

Parte X – Modelo de Livro de Ordem

[LOGO DA EMPRESA]

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

LIVRO DE ORDEM Nº _____/_____ - METRÔ-DF

METRÔ DF

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ART Nº		**Nº CONTRATO**	
END. OBRA/SERVIÇO			
OBJETO			
DATA INÍCIO SERVIÇOS	_____/_____/_____	**DATA DA CONCLUSÃO**	_____/_____/_____

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

NOME	
ENDEREÇO	
Nº TELEFONE	

AUTORES DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

DOCUMENTO	PROFISSIONAL	Nº CREA	Nº ART
ESTUDO PRELIMINAR			
FORNECIMENTO			
TESTES			
COMISSIONAMENTO			
OPERAÇÃO ASSISTIDA			
OUTROS			

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS			
NOME(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS)		Nº CREA	Nº ART
ENG. RESIDENTE:			
ENG. FISCAL:			
ENG. FISCAL:			
CONTRATADA		Nº CREA	Nº ART

Brasília-DF, _____/_____/_____

Assinatura do Profissional

LIVRO DE ORDEM

DATA: / /

FOLHA Nº 1

OBRA/SERVIÇO:	
LOCAL:	
CONTRATADO:	
CONDIÇÕES CLIMÁTICAS:	☐ OPERÁVEL ☐ NÃO OPERÁVEL

PRAZO	DIAS
A - CONTRATUAL	
B - DECORRIDO	
C - RESTANTE	

EQUIPE DE EXECUÇÃO

FUNÇÃO	QTDE
COORDENADOR	
ENGENHEIRO	
ELETRICISTA	
VIGIA	

EMPREITEIRAS

EMPRESA:

FUNÇÃO	QTDE
PEDREIRO	
CARPINTEIRO	

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	HORAS
BETONEIRA		
CAVADEIRA		

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO:

DESCREVER ATIVIDADES E OS SERVIÇOS REALIZADOS NO DIA, INDICANDO SUA LOCALIZAÇÃO E ANDAMENTO

OCORRÊNCIAS DIÁRIAS

DESCREVER OCORRENCIAS OU FATOS QUE VENHAM A IMPEDIR OU PREJUDICAR O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES (PARA USO EXCLUSIVO DA FISCALIZAÇÃO)

FISCALIZAÇÃO	CONTRATADA	RESPONSÁVEL TÉCNICO

1ª via branca - Canteiro; 2ª via amarela - Contratada e 3ª via verde - Metrô-DF

Obrigatória cópia do livro de ordem no canteiro

O livro de ordem deverá ser preenchido diariamente, em 3 vias, pelo RT da obra/serviço pela execução, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas

Parte X – Modelo de Livro de Ordem

[LOGO DA EMPRESA]

LIVRO DE ORDEM N° _____/_____ - METRÔ-DF

TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que a obra/serviço, descritos neste Livro de Ordem, foi concluída (o), bem como a(s) ART(s) correspondente(s) foi(ram) baixada(s), e me comprometo em anexá-la(s) a este Termo de Encerramento e entregar no Departamento de Fiscalização do CREA-DF.

Brasília-DF, _____/_____/_____

Assinatura do profissional e n° CREA

PARTE XI – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº4770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto _____ _____, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Local e Data

(Nome do Representante legal da empresa)
(Carimbo da empresa)

PARTE XII – Controle Ambiental

1. Introdução

1.1. O objeto desta contratação está dispensado de licenciamento ambiental pois enquadra-se na atividade nº **89 - Instalação / melhoria / reforma / revitalização / adequação de edificações/empreendimentos públicos em áreas urbanas**, da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, a qual dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental para atividades de baixo impacto ambiental no âmbito do Distrito Federal.

1.2. Apesar disso, seguindo o disposto no art. 5 da referida Resolução, a dispensa do licenciamento ambiental não desobriga o interessado de cumprir a legislação ambiental distrital ou federal vigente. Portanto, os itens abaixo relacionados deverão ser observados pela CONTRATADA para garantir o devido cumprimento normativo.

2. Fundamentação Legal

2.1. Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental para empreendimentos/ atividades de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental no âmbito do Distrito Federal.

2.2. Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018 - Institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE;

2.3. Lei nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011 - Dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos e dá outras providências.

3. Obrigações

3.1. Gerenciamento de Resíduos

3.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados na obra.

3.1.2. Os resíduos da construção civil classe A, como solo, resto de concreto e materiais cerâmicos, devem ser reaproveitados na obra ou encaminhados para aterro de resíduos da construção civil com licença ambiental válida.

3.1.3. A CONTRATADA deverá manter registros e comprovantes, por meio do Controle de Transporte de Resíduos - CTR, do transporte e da destinação corretos dos resíduos sob sua responsabilidade;

a) Uma cópia da CTR deve ser entregue para a FISCALIZAÇÃO quando a carga de resíduos sair do canteiro.

3.1.4. O transporte de resíduos da construção civil somente poderá realizado por agente inscrito no Cadastro Único de Transportadores de Resíduos da Construção Civil, gerenciado pelo SLU.

3.2. Controle de sedimentos

3.2.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas para não haver espalhamento de terra na pista de rolamento das vias públicas.

3.2.2. A CONTRATADA deverá fazer a proteção das canaletas de drenagem localizadas dentro do canteiro de obras para evitar que sedimentos oriundos da movimentação de terra e perfuração das estacas alcancem a rede de drenagem.

3.2.3. Caminhões de carga utilizados para o transporte de materiais granulados e de solos finos deverão ser cobertos com lona protetora ou similar para evitar que a carga caia pelo caminho ocasionando sujeira e risco de sinistro a outros veículos

.

3.2.4. A CONTRATADA deverá manter úmidas as superfícies do canteiro e eventuais caminhos de serviço sujeitos à poeira levantada pelo tráfego.

a) O controle de particulados deve ser feito prioritariamente com água de reuso ou outras fontes que não sejam água tratada da CAESB.

3.2.5. A CONTRATADA deverá delimitar o caminho entre a pista e o acesso ao canteiro e fazer a estabilização com camada de brita graduada simples para evitar o arraste de sedimentos para a via pública.

a) Agregados reciclados poderão ser utilizados para estabilização do acesso ao canteiro.

3.2.6. A estocagem de solos e agregados deve ser feita de modo a prevenir o arraste por chuva e vento para vias e demais logradouros públicos ou diretamente para o sistema de drenagem de águas pluviais.

3.3. Contaminantes

3.3.1. Produtos químicos, como os derivados de petróleo, tintas, desmoldantes, impermeabilizantes e outros produtos de acabamento, devem ser manejados e acondicionados corretamente, em local estanque e protegido de intempéries, para evitar contaminações ao solo e ao sistema de drenagem do local da obra.

3.3.2. Vazamentos de produtos químicos em máquinas e equipamentos, como óleos lubrificantes e diesel, devem ser imediatamente contidos e os resíduos provenientes destes vazamentos devem ser recolhidos e acondicionados em recipientes específicos e

protegidos de intempéries para posterior destinação ambientalmente adequada.

a) A CONTRATADA deverá comprovar a destinação adequada por meio do Certificado de Destinação de Resíduos.

3.4. Produtos com procedência legal

3.4.1. Os produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa devem ter procedência legal.

3.5. Recuperação do Canteiro

3.5.1. A CONTRATADA deverá executar a limpeza total do canteiro após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de agregados e outros materiais inservíveis e dispô-los em locais aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Slany de Morais Castro
Engenheira Ambiental
CREA 6692/D-RO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Link para acesso aos documentos: http://www.metro.df.gov.br/?page_id=45024

CÓDIGO DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO	Código SEI
ET.3/80.2X/Z1.001-R03	Especificação Técnica de Licitação	40445219
CÓDIGO DO DOCUMENTO	**DESCRIÇÃO**	**Código SEI**
DE.3/77.7G/E0.009_R0	Cerca de vedação	40442103
DE.3/80.2X/A0.001_RO	Levantamento Topográfico	40442542
DE.3/80.2X/A0.002_R0	Canteiro de Obra	40442670
DE.3/80.2X/B0.001_OA	Terraplenagem	40442941
DE.3/80.2X/E0.001_R01	Implantação de Calçadas	40443117
DE.3/80.2X/E1.001_R0B	Detalhes passarela	40443226
DE.3/80.2X/E5.001_R0	Arborização	40443341
DE.3/80.2X/H1.001_R0B	Fundações Bloco-Pilar	40443476
DE.3/80.2X/H6.001_R0B	Estrutura Metálica	40444070
ET.3/00.0Z/A3.002_R0	Sondagem Mecânica	40444211
ET.3/00.0Z/Z1.002_R0	Projetos Executivos	40444309
OR.3/80.2X/B0.002_R0A	Terraplenagem	40444540
OR.3/80.2X/E0.001_R02	Urbanismo	40444634
OR.3/80.2X/E5.001_R01	Paisagismo	40444723
OR.3/80.2X/H6.001_R0	Fundações e Estruturas	40444825
OR.3/80.2X/H6.002_R0	Escavações	40444904
OR.3/80.2X/Z3.001_R0	Projetos Executivos	40444976
RT.3/00.0Z/E2.011_R3	Placa	40445064
DE.3/80.2X/I4.001_R0A	Iluminação calçadas	40482852
DE.3/80.2X/I4.002_0A	Iluminação passarelas	40483042
DE.3/80.2X/I4.003_R0A	Planta de aterramento	40483213
ET.3/80.2X/I4.005_R0A	Especificação Técnica	40483934
OR.3/80.2X/I4.006_R0A	Memorial de quantidade	40484089
ID.3/80.2X/I4.007_R0A	Índice de documentos	40484137
MC.3/80.2X/I4.008_R0A	Memorial Luminotécnico	59624451
DE.3/TM.19/00.001_R0A	Detecção de Intrusão	40484512
MC.3/80.2X/I4.004_R0A	Memorial de cálculo	40730111
	ART´S DE PROJETO	**Código SEI**
-	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 0720200032432	40965235
-	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 0720200031716	40965329
-	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 0720200031736	41534028

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Presidente da Comissão**, em 13/04/2021, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **59688977** código CRC= **06B4DC19**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

(item 8.8.1.2 do Edital)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei e para fins de direito, que em cumprimento ao instrumento convocatório, haverá em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação. Declara-se ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(item 8.8.4 do Edital)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA PRÉVIA

Eu, _____responsável legal da empresa:_____, CNPJ nº _____, Endereço: _____, Telefone: _____, E-mail: _____. Declara que renuncia à Vistoria Técnica Prévia, aos locais de realização do objeto referente_____ e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(item 8.10.1 do Edital)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA

que se sujeita aos termos e condições do Edital do Procedimento Ordinário de Licitação N° 01/2020 – METRÔ/DF e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos todas as despesas de equipamentos, materiais, transportes, salários, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e se responsabiliza por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução regular do objeto, conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(item 8.10.2 do Edital)

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº._____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(item 8.10.3 do Edital)

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa Declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(item 8.10.4 do Edital)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada

_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(item 8.10.5 do Edital)

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O(A) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº._____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(item 8.10.6 do Edital)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.10.7 do Edital)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº

4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Procedimento Ordinário de Licitação N° 01/2020 – METRÔ/DF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.10.8 do Edital)

DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], DECLARA sob as penas da lei que:

- Tem plena ciência e concordância com as regras do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, versão 1.1, publicada em 04/04/2019, no site www.metro.df.gov.br, e o instrumento convocatório e seus anexos;
- Inexiste vedação, impedimento ou conflito de interesses, conforme Capítulo III do Título I do Regulamento e legislação aplicável; e
- Compromete-se em comportar-se de modo ético e íntegro, em combate à corrupção, para, em especial:

(i) proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

(ii) não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

(iii) apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

(iv) não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

(v) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

(vi) não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(vii) contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

(viii) não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

(ix) não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

(x) não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de

qualquer tipo;

(xi) não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

(xii) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

(xiii) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

(xiv) reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação.

Por ser verdade, firmo e dou fé.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Presidente da Comissão**, em 13/04/2021, às 09:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **59601615** código CRC= **04EB4FE4**.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de passarela para pedestre e ciclista sobre a via permanente da Estação 19 – Estrada Parque METRÔ-DF e urbanização geral do lote.

Local e Data.

Prezados Senhores,

A empresa ____(Razão Social)____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço (ou com filial no Distrito Federal no endereço) _____ - CEP: _____, vem apresentar Proposta de Preço relativa ao objeto do Procedimento Ordinário de Licitação nº. 01/2020, no valor total de R$ _____ (_____), conforme discriminado nos anexos:

Anexo I - Planilha Orçamentária;

Anexo II - Composição dos Encargos Sociais;

Anexo III - Composições do BDI; e

Anexo IV - Composição de Custo Unitário.

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos todos os impostos e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para a prestação do serviço, conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias;

Prazo de Entrega/Execução do(s) objeto(s): 6 (seis) meses contados a partir do recebimento da OS.

Telefone(s): _____.

E-mail: _____.

_____(Assinatura)_____

Nome do sócio, proprietário ou responsável legal

Cargo exercido

Dados Bancários

Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Agência nº. _____ Nome da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Estado: _____

OBSERVAÇÃO: Empresas de outros Estados da Federação que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro Banco, conforme Decreto Distrital nº. 32.767 de 17/02/2011.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado em Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para que constem do Contrato:

Nome: _____
Endereço:_____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Presidente da Comissão**, em 13/04/2021, às 09:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **59601755** código CRC= **EB80393A**.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

CONTRATO PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRE E CICLISTA SOBRE A VIA PERMANENTE DA ESTAÇÃO 19 – ESTRADA PARQUE METRÔ-DF E URBANIZAÇÃO GERAL DO LOTE, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, e seu Diretor _____, _____, brasileiro _____, RG nº _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___/____-__, representada por _____, portador do RG nº _____ , CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pela Lei n° 13.303/2016, pelo Decreto Distrital nº 37.967/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF, Versão 1.1, publicada em 04/04/2019, tendo em vista a proposta da CONTRATADA _____, de ___/___/20_, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____de 20_, e demais documentos constantes do processo nº 097.000._____/20__, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para a construção de passarela para pedestre e ciclista sobre a via permanente da Estação 19 – Estrada Parque METRÔ-DF e urbanização geral do lote, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Edital do Procedimento Ordinário de Licitação N° 01/2020 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. O objeto será prestado por meio de execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 9 (nove) meses, a contar da assinatura deste

contrato.

2.2. O prazo de recebimento do objeto/execução é de 6 (seis) meses contados a partir do recebimento da OS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão previstas na Lei Orçamentária Anual de 2021, Natureza de Despesa 44.90.51, Programas de Trabalho 26.451.6216.1347.9500 e 26.451.6216.1347.95017, fonte de recurso 220.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

5.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

5.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal no protocolo da CONTRATANTE, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas da CONTRATANTE.

5.2.1. Se a documentação de cobrança estiver incompleta ou conter erros ou incorreções, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data de sua reapresentação, desde que o atesto já tenha sido realizado.

5.2.2. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

5.2.3. É vedado o pagamento antecipado por objeto contratual não executado.

5.3. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

5.3.1. Autorização de Faturamento – AF emitida pelo gestor ou comissão gestora do contrato, se for o caso;

5.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.4. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda Pública do

Distrito Federal, se tiver sede ou filial no Distrito Federal; e

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

5.4. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

5.5. Em caso de atraso no pagamento sem justo motivo, o débito será acrescido de correção monetária pelo IPC-A/IBGE, salvo disposição em contrário no edital ou contrato, e juros de mora legais, calculados *pro rata temporis*.

5.6. No pagamento de cada etapa ou parcela será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da CONTRATADA e da SUBCONTRATADA em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data-base ou do último reajustamento de preços, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo.

6.1.1. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente.

6.1.2. A ausência de requerimento de reajustamento de preços importará em renúncia do contratado ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses, sendo-lhe permitido realizar requerimento provisório na ausência de divulgação de índices inflacionários ou de termos de negociação coletiva.

6.1.3. A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado.

6.2. Nas hipóteses de repactuação:

6.2.1. Os custos com mão de obra serão corrigidos em conformidade com o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que regulamente suas relações de trabalho com cada categoria de seus empregados;

6.2.2. Os custos com insumos e equipamentos serão atualizados mediante comprovação documental hábil da efetiva variação de preços praticados;

6.2.3. A data-base para os custos com mão de obra será considerada a data de início de vigência da negociação coletiva da respectiva categoria de trabalhadores, em vigor na data da apresentação da proposta do contratado;

6.2.4. A data-base para os custos com insumos e equipamentos será considerada a data da apresentação da proposta do contratado;

6.2.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias para respeitar o princípio da anualidade para os custos previstos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2.

6.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.3.1. O METRÔ-DF não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos

lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.3.2. É vedado ao METRÔ-DF vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto deste contrato será executado na Estação 19 – Estrada Parque METRÔ-DF, na Região Administrativa XX – Águas Claras no Distrito Federal.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO

8.1. O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital:

9.1.1. Designar empregado(s) ou comissão gestora para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, por meio de instrução de serviços;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. O METRÔ-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital:

10.1.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.2. Executar o objeto conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

10.1.3. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto desta contratação;

10.1.4. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com as

disposições do Edital e seus anexos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato;

10.1.5.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais não transfere ao METRÔ-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10.1.5.2. Constatada eventual inadimplência do contratado, é facultado ao METRÔ-DF realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores, ou consignar o pagamento em juízo descontado do valor de eventual retenção cautelar para pagamento de eventual multa contratual que venha ser aplicada ao contratado.

10.1.6. Manter durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

10.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao METRÔ-DF, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e Art. 168 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

10.1.7.1. A CONTRATADA responderá por ação ou omissão de seus colaboradores, assim compreendidos, de modo exemplificativo, os seus sócios, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, prepostos, empregados, gerentes de contrato, responsáveis técnicos, procuradores, consultores, assessores e fornecedores subcontratados.

10.1.8. Ressarcir o METRÔ-DF por quaisquer valores que receber em decorrência de enriquecimento ilícito por sobrepreço, superfaturamento ou por qualquer outro meio, independentemente de dolo ou culpa, desde que precedidos de processo administrativo com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.1.9. Toda informação que o contratado obtiver em razão do contrato firmado com o METRÔ-DF será considerada informação confidencial, sendo que a CONTRATADA não poderá prestar nenhuma informação sobre o contrato e fatos ocorridos durante a sua execução a terceiros sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

10.1.9.1. A divulgação de informação confidencial pela CONTRATADA sem autorização do METRÔ-DF é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

10.1.9.2. Ainda que o METRÔ-DF tenha o dever legal de divulgar informação, a CONTRATADA não poderá divulgá-la sem a anuência do METRÔ-DF ou sem que este já tenha dado publicidade à informação, sob pena de quebra de confidencialidade.

10.1.9.3. Não configura violação da confidencialidade quando a CONTRATADA prestar informações a órgãos de controle ou a autoridade judicial, desde que, não havendo proibição expressa, tenha informado o METRÔ-DF da citação, intimação ou notificação que receber em prazo hábil para que se defenda e tome as providências cabíveis.

10.1.10. É vedado à CONTRATADA ceder quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, ou dar seu crédito em garantia de outro negócio jurídico, sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

10.1.10.1. A violação a este artigo é considerada descumprimento grave do contrato e

poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

10.1.11. Cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, Decreto federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

10.1.12. Nos termos do art. 189 do RILC - METRÔ-DF o contratado se obriga a destinar 2% (dois por cento) das vagas de trabalho a pessoas em situação de rua, nos termos da Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018, e 3% (três por cento) das vagas de trabalho a apenados em condições de exercer trabalho externo ou egressos do Sistema Penitenciário, nos termos da Lei Distrital nº 4.652, de 18 de outubro de 2011.

10.1.13. Nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Distrital nº 6.679/2020, caso a CONTRATADA não tenha comprovado antes da assinatura deste contrato o cumprimento da exigência de equidade salarial, deverá, sob pena de rescisão do contrato e demais consequências legais, apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias o plano para adoção das ações afirmativas de que tratam o art. 2º da mencionada lei, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

10.1.13.1. O prazo para a apresentação do plano de adoção das ações afirmativas estipulado no subitem 10.1.12 poderá ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA, por igual período e uma única vez.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do RILC - METRÔ-DF, o contratado que:

11.1.1. Não mantiver a proposta;

11.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.3. Apresentar documentação ou declaração falsa;

11.1.4. Participar da licitação quando estiver sujeito a vedação ou impedimento;

11.1.5. Deixar de entregar documentação exigida para o procedimento, depois apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

11.1.6. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro de prazo de validade a sua proposta;

11.1.7. Cometer crime previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções, conforme Lei nº 13.303/2016.

11.4. Nos termo da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do contratado e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa;

11.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.4.4. As sanções previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.3 poderão ser aplicadas

juntamente com a sanção do subitem 11.4.2.

11.4.5. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o contratado da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

11.5. As sanções previstas no subitem 11.4.3, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

11.6.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao contratado e/ou da garantia contratual.

11.6.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

11.7. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão:

11.7.1. 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento da obrigação de implementar e manter Programa de Integridade, quando for o caso;

11.7.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.7.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

11.7.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos incisos II e III deste artigo;

11.7.5. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

11.7.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.7.6.1. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.7.6.2. O atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade faz cessar a aplicação da multa prevista no subitem 11.7.1, sem prejuízo da cobrança pelo período de efetivo descumprimento.

11.8. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

11.9. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao licitante ou contratado de acordo com o seguinte:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o contratado permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

11.9.3. Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.9.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante e/ou contratado:

11.9.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

11.9.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

11.9.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

11.10. A competência para aplicar as sanções previstas neste Item é do Diretor da Unidade Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo contratado.

11.10.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.10.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

11.11. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 11.11 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

11.11.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

11.12. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017.

11.12.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Projeto Básico e em outras leis e/ou regulamentos.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

12.4. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16.

13.2. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

13.3. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. a formação de consórcio.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia no importe de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, em nome do METRÔ-DF, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no Art. 178 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF:

15.1.1. Caução em dinheiro;

15.1.2. Seguro-garantia;

15.1.3. Fiança bancária.

15.1.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

15.1.3.2. Somente será aceita carta de fiança bancária emitida por instituição

financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

15.2. A garantia escolhida pela CONTRATADA deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao CONTRATANTE, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmada com a CONTRATADA, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e cobrindo o prazo prorrogado, acrescido de mais 30 (trinta) dias.

15.3. A garantia assegurará o pagamento de:

15.3.1. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão do não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do contrato, incluindo-se as obrigações acessórias;

15.3.2. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão de omissão ou ato praticado com dolo ou culpa durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas contratuais aplicadas ao contratado;

15.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, de responsabilidade do contratado, quando não honradas com pontualidade.

15.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Execução integral e satisfatória do objeto do contrato, atestada pelo gestor do contrato sem qualquer ressalva;

15.4.2. Decurso do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato sem que haja comunicação de sinistro ou retenção cautelar de valores por parte do METRÔ-DF, ainda que em fase de apuração.

15.5. A devolução da caução em dinheiro deverá ser acrescida de correção monetária.

15.6. O envio de notificação pelo METRÔ-DF durante o prazo abrangido pela garantia contratual, indicando a ocorrência de eventual sinistro já apurado ou ainda a ser apurado, impedirá a liberação da garantia e obrigará a instituição bancária ou securitária ao pagamento de indenização pelas responsabilidades apuradas.

15.7. O atraso na apresentação de garantia ou de reforço de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

15.8. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o item 15.1, deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato.

15.9. A garantia escolhida pela CONTRATADA poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO/SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

16.1. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços relacionados ao escopo desta contratação.

16.1.1. Será permitida a subcontratação de empresas para a prestação dos serviços até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, conforme Regimento Interno de Licitações e Contratos - METRÔ-DF, sem descaracterizar as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA que continuará sendo responsável, perante o METRÔ-DF, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do Contrato.

16.1.2. A subcontratação não desobriga a CONTRATADA perante o METRÔ-DF, naquilo que transferiu à execução de terceiros. Todos os ônus decorrentes, inclusive erros, omissões, defeitos

e imperfeições deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

16.1.3. O limite percentual de 30% (trinta por cento) já inclui o percentual de subcontratação compulsória prevista no item 16.2.

16.1.4. Caso julgue necessário, a CONTRATADA poderá solicitar a subcontratação de serviços, desde que submeta previamente à gestão/fiscalização do METRÔ-DF, com vistas à aprovação, a sua intenção de delegar partes do objeto a outrem, apresentando documentos que atestem a idoneidade e capacitação técnica, fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA.

16.1.5. A solicitação deverá ser analisada e poderá ser aprovada ou não pelo Gestor do Contrato. Se autorizada, a CONTRATADA deverá realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o METRÔ-DF pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.2. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006, c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011, art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014 e RILC - METRÔ-DF, a licitante deverá subcontratar, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para execução de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado.

16.2.1. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

16.2.2. Assinado o contrato, serão emitidas as notas de empenho em favor da CONTRATADA e, no caso da(s) entidade(s) preferencial(is), também empenho direto em favor dessa(s).

16.2.3. A empresa CONTRATADA deverá substituir à SUBCONTRATADA, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.

16.2.4. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

16.2.5. A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao órgão CONTRATANTE, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, Lei nº. 13.303/16, demais normas aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As partes contratantes se comprometem a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296/16, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais,

consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

19.1.1. A CONTRATADA se obriga a firmar na data de assinatura deste Contrato o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção (Anexo 1).

19.2. A CONTRATADA se obriga a não praticar ou incentivar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por seus sócios/acionistas, prepostos, empregados e/ou eventuais subcontratados, ato ou política de discriminação ou de incentivo à violência, sob qualquer aspecto, seja em função do sexo, opção sexual, idade, cor, religião, crença, origem, classe social, opinião política, debilidades físicas ou psíquicas, entre outros.

19.3. A CONTRATADA se obriga a respeitar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII.

19.4. A CONTRATADA se obriga a não empregar mão-de-obra escrava ou assimilada e praticar ato contrário à dignidade da pessoa humana do trabalhador, assim como assédios moral ou sexual, punições e tratamentos vexatórios, físicos ou verbais.

19.5. A CONTRATADA se obriga a respeitar a legislação ambiental vigente e empenhar-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e por responder por possíveis despesas, multas e autuações a que tenha dado causa.

19.5.1. A CONTRATADA deverá recepcionar bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo CONTRATANTE, resultante do fornecimento/prestação dos serviços desta contratação, assim como comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, de modo a não poluir as dependências CONTRATADA e as demais áreas públicas.

19.6. A matriz de risco, é parte integrante do contrato, nos moldes da legislação aplicável à espécie, bem como do artigo 147, inciso XVI, do RILC.

19.7. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

20.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, __ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA tem consciência de que a sociedade brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, posturas e procedimentos que possam melhorar o ambiente político do Brasil, assim como anseia pela prática efetiva de tais princípios;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está desejosa de atender as expectativas da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende do esforço de agentes econômicos socialmente responsáveis em incentivar a adoção de condutas éticas a um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob os termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a CONTRATADA, por seu representante legal infra-assinado, declara que proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas, tendo pleno conhecimento do disposto no art. 90, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, alíneas '*d*' e '*g*', da Lei nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção").

Ainda, a CONTRATADA se compromete a:

1. Proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

2. Não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

3. Apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

5. Não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

6. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

7. Não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

8. Contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

9. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10. Não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11. Não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15. Reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação;

16. O signatário está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Brasília-DF, __ de _____ de _____.

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE]

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Presidente da Comissão**, em 13/04/2021, às 09:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **59603361** código CRC= **FA288BC8**.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO V DO EDITAL

ENTIDADE(S) PREFERENCIAL(IS) A SER(EM) SUBCONTRATADA(S) COMPULSORIAMENTE

Nos termos do Edital do Procedimento Ordinário de Licitação n° 01/2020 – METRÔ/DF, indicamos a(s) entidade(s) preferencial(ais) a ser(em) subcontratada(s) compulsoriamente:

Entidade(s) nº	Razão Social	CNPJ	Serviço a ser subcontratado compulsoriamente	Unidade	Qtd.	Preço Unitário (R$)	Valor Total do Serviço (R$)
Valor total a ser subcontratado compulsoriamente:							
Valor total da proposta da licitante:							
Percentual a ser subcontratado compulsoriamente (%):							

Observações:

1) Observar o limite mínimo estabelecido para a subcontratação compulsória, estabelecido no item 12.9 do Edital;

2) Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante for entidade preferencial, nos termos do art. 27, § 10º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Presidente da Comissão**, em 13/04/2021, às 09:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **59603944** código CRC= **837A315D**.

ANÁLISE DE RISCO

1. INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionado à execução do contrato. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, um grau de impacto, alocação, possíveis consequências, diligências (medidas preventivas) e medidas mitigadoras (medidas corretivas em caso de concretização do risco).

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise quantitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

PROBABILIDADE	DEFINIÇÃO	IMPACTO	DEFINIÇÃO	VALOR
Improvável	O evento tem mínimas chances de ocorrer	**Mínimo**	Impacto insignificante	01
Raro	O evento tem pequena chance de ocorrer	**Menor**	Impacto pequeno	02
Possível	O evento tem chance de ocorrer	**Moderado**	Impacto médio, porém recuperável	03
Provável	O evento é esperado, mas pode não ocorrer	**Maior**	Impacto significativo (alto), de difícil reversão	04
Quase Certo	O evento ocorre(de forma inequívoca), salvo exceções	**Calamitoso**	Impacto muito alto, de forma irreversível	05

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação.

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

IMPACTO	**Calamitoso (5)**	Médio (5)	Alto (10)	Muito Alto (15)	Muito Alto (20)	Extremo (25)
	Maior (4)	Médio (4)	Alto (8)	Alto (12)	Muito Alto (16)	Muito Alto (20)
	Moderado (3)	Baixo (3)	Médio (6)	Alto (9)	Alto (12)	Muito Alto (15)
	Menor (2)	Baixo (2)	Médio(4)	Médio (6)	Alto (8)	Alto (10)
	Mínimo (1)	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Baixo (3)	Médio (4)	Médio (5)
		Improvável (1)	**Raro (2)**	**Possível (3)**	**Provável (4)**	**Quase Certo (5)**
		PROBABILIDADE				

Tabela 2: Produto da probabilidade x Impacto - (P X I)

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos.

2. MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO PARA A CONTRATAÇÃO DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE PEDESTRES E CICLISTAS E URBANIZAÇÃO GERAL NA ESTAÇÃO ESTRADA PARQUE			
N°	**R1**	**R2**	**R3**
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE PROJETOS	RISCOS DE PROJETOS	RISCO DE CONSTRUÇÃO
EVENTO DE RISCO	Mudanças de especificações do projeto durante a obra ocasionadas por necessidade de adequação a eventuais atualizações de critérios normativos	Mudanças de especificações do projeto durante a obra ocasionadas por falta de compatibilização entre as disciplinas que compõem o Projeto Executivo	Falha de planejamento na execução dos serviços por parte da Contratada
IMPACTO	MODERADO	MODERADO	MODERADO
PROBABILIDADE	RARO	PROVÁVEL	POSSÍVEL
NÍVEL DE RISCO/ SEVERIDADE	MÉDIO(6)	ALTO(12)	ALTO(9)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	METRÔ-DF	CONTRATADA	CONTRATADA
CONSEQUÊNCIA (O que pode acontecer em decorrência do risco)	Alteração do custo e escopo; Atraso no Cronograma da Obra.	Alteração do custo e escopo; Atraso no Cronograma da Obra.	Atraso no Cronograma da Obra. Insatisfação do público com atraso na entrega do objeto.
		Realizar reunião técnica entre Fiscalização e Contratada logo após a	

DILIGÊNCIA (Medidas para prevenção)	Manter-se atento à eventuais atualizações das Normas	emissão da OS (Ordem de Serviço); Manter comunicação efetiva entre Fiscalização e Contratada durante toda vigência contratual; Quaisquer solicitações de alteração de projetos deverão ser autorizadas e aprovadas pelo METRÔ-DF; Fiscalizar com rigor a produção do Projeto Executivo, no tocante ao atendimento às especificações e à compatibilização entre as disciplinas.	Manter comunicação efetiva entre Fiscalização e Contratada durante toda vigência contratual; Incluir no edital sanções por atraso não justificado por parte da empresa contratada; Vincular o pagamento à execução contratual.
MITIGAÇÃO (Medidas corretivas em caso de concretização do risco)	Realizar alterações necessárias à adequação aos novos critérios; Replanejamento ágil dos serviços com vistas ao cumprimento dos prazos contratuais.	Realizar alterações necessárias, atentando para a vedação de celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade do contratado. Replanejamento ágil dos serviços com vistas ao cumprimento dos prazos contratuais	Aplicar sanções por atrasos injustificados

N°	**R4**	**R5**	**R6**
GRUPOS DE RISCO	RISCO DE CONSTRUÇÃO	RISCO DE CONSTRUÇÃO	RISCO DE CONSTRUÇÃO
EVENTO DE RISCO	Indisponibilidade de material / equipamentos	Indisponibilidade de mão de obra	Indisponibilidade de subempreiteiros
IMPACTO	MAIOR	MAIOR	MAIOR
PROBABILIDADE	RARO	IMPROVÁVEL	IMPROVÁVEL
NÍVEL DE RISCO/ SEVERIDADE	ALTO(8)	MÉDIO(4)	MÉDIO(4)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATADA
CONSEQUÊNCIA (O que pode acontecer em decorrência do risco)	Atraso no Cronograma da Obra; Paralisação da obra; Necessidade de alteração de especificações; Elevação do custo da obra	Atraso no Cronograma da Obra. Paralisação da obra; Elevação do custo da obra.	Atraso no Cronograma da Obra; Paralisação da obra; Elevação do custo da obra.
DILIGÊNCIA (Medidas para prevenção)	A Contratada deverá desenvolver planejamento que seja capaz de avaliar as condicionantes que interfiram na viabilidade da execução da obra, sobretudo no que diz respeito à disponibilidade de equipamentos e materiais na praça do empreendimento.	A Contratada deverá desenvolver planejamento que seja capaz de avaliar as condicionantes que interfiram na viabilidade da execução da obra, inclusive no que diz respeito à disponibilidade de mão de obra.	A Contratada deverá desenvolver planejamento que seja capaz de avaliar as condicionantes que interfiram na viabilidade da execução da obra, inclusive no que diz respeito à disponibilidade de empresas para subempreitada.
MITIGAÇÃO (Medidas corretivas em caso de concretização do risco)	Importar material/equipamento de outras regiões, propor soluções técnicas diferentes, ou considerar a alteração das especificações para adequação à materiais locais.	Importar mão de obra de outras regiões.	Contratar empresas de outras regiões.

N°	**R7**	**R8**	**R9**
GRUPOS DE RISCO	RISCO DE CONSTRUÇÃO	RISCO DE CONSTRUÇÃO	RISCO DE CONSTRUÇÃO
EVENTO DE RISCO	Emprego de material de baixa qualidade	Equipe com capacitação insuficiente	Falha no acompanhamento da execução dos serviços
IMPACTO	CALAMITOSO	MODERADO	MODERADO
PROBABILIDADE	POSSÍVEL	POSSÍVEL	POSSÍVEL
NÍVEL DE RISCO/ SEVERIDADE	MUITO ALTO(15)	ALTO(9)	ALTO(9)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATADA
CONSEQUÊNCIA (O que pode acontecer em decorrência do risco)	Execução dos serviços com qualidade aquém da expectativa; Necessidade de refazimento, provocando atrasos; Patologias posteriores que comprometam a durabilidade do objeto; Colapso de estruturas com risco à vida.	Execução dos serviços com qualidade aquém da expectativa; Necessidade de refazimento, provocando atrasos;	Execução dos serviços com qualidade aquém da expectativa; Necessidade de refazimento, provocando atrasos;
DILIGÊNCIA (Medidas para prevenção)	Fiscalização ativa que exija a observância irrestrita de todas especificações técnicas. Os materiais empregados deverão ser aprovados pela Fiscalização. A Contratada deverá manter adequada Política de Suprimentos que garantam a aquisição de materiais certificados por organismos especializados e acreditados como Inmetro, ABNT, ABCP, etc, atentando para realização de ensaios e emissão de laudos de conformidade necessários.	Estabelecer critérios de qualificação técnica para comprovação de capacitação; Exercer fiscalização ativa, verificando se a os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações do METRÔ-DF; A Contratada deverá fornecer adequada capacitação para suas equipes. Deverá gerenciar de forma eficaz seus recursos humanos, alocando seus trabalhadores em atividades compatíveis com sua capacitação.	A Contratada deverá manter durante a execução dos serviços, profissionais capacitados destinados à supervisão das tarefas, tal qual apresentado na composição da Administração Local.
MITIGAÇÃO (Medidas corretivas em caso de concretização do risco)	Exigir refazimento de serviços que apresentem inconformidades decorrentes de aplicação de materiais de baixa qualidade.	Substituição de profissionais por outros mais qualificados.	Substituição de profissionais por outros mais qualificados.

N°	**R10**	**R11**	**R12**
GRUPOS DE RISCO	RISCO DE CONSTRUÇÃO	RISCO DE CONSTRUÇÃO	RISCO DE CONSTRUÇÃO
EVENTO DE RISCO	Condições geológicas imprevistas	Danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ao	Acidente causado por falta de segurança dos trabalhadores na

EVENTO DE RISCO	Condições geológicas imprevistas	METRÔ-DF ou a terceiros	execução do objeto do contrato
IMPACTO	CALAMITOSO	MAIOR	CALAMITOSO
PROBABILIDADE	POSSÍVEL	RARO	POSSÍVEL
NÍVEL DE RISCO/ SEVERIDADE	MUITO ALTO(15)	ALTO(8)	MUITO ALTO(15)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATADA
CONSEQUÊNCIA (O que pode acontecer em decorrência do risco)	Patologias posteriores que comprometam a durabilidade do objeto; Necessidade de redimensionamento estrutural; Necessidade de restrições ou alterações do uso da estrutura; Inviabilidade na execução do empreendimento; Colapso de estruturas com risco à vida.	Instauração de Processo Civil e/ou Criminal Dano ao erário Formação de imagem negativa para a Companhia	Atraso na execução do contrato; Danos pessoais; Óbito.
DILIGÊNCIA (Medidas para prevenção)	Exigência de execução de investigações geológico-geotécnicas por meio de sondagens.	A Contratada deve orientar e gerir sua equipe de modo a adotar comportamento ético com representantes do Metrô e terceiros, evitando condutas nocivas	Os empregados deverão usar os EPIs de acordo com as normas vigentes de segurança no trabalho.
MITIGAÇÃO (Medidas corretivas em caso de concretização do risco)	Tratamento e/ou reforço estrutural, se necessário; Restrições ao uso da estrutura, se necessário; Execução de novo projeto, adoção de nova solução, se necessário	N/A	N/A

N°	**R13**	**R14**	**R15**
GRUPOS DE RISCO	RISCOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS	RISCOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS	RISCOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS
EVENTO DE RISCO	Estimativa de custo incorreto pela ganhadora da Licitação	Estimativa de tempo da execução do objeto do contrato incorreto pela ganhadora da Licitação	Subcontratação Total ou Parcial dos serviços acima dos limites permitidos
IMPACTO	MAIOR	MODERADO	MODERADO
PROBABILIDADE	POSSÍVEL	POSSÍVEL	RARO
NÍVEL DE RISCO/ SEVERIDADE	MUITO ALTO(12)	ALTO(9)	MÉDIO(6)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATADA
CONSEQUÊNCIA (O que pode acontecer em decorrência do risco)	Inexequibilidade do contrato Abandono da Obra	Atraso na execução do contrato	Paralisação da obra pela Fiscalização
DILIGÊNCIA (Medidas para prevenção)	A Contratada deverá, na fase de licitação, analisar a documentação técnica (projetos básicos e orçamento referencial) e realizar os devidos questionamentos para análise do METRÔ-DF. Os riscos e prejuízos oriundos da estimativa de custo incorreto serão de responsabilidade da empresa Contratada.	O cronograma referencial disponibilizado na licitação é uma condição de execução do Contrato exigida pelo METRÔ-DF, ou seja, os prazos constantes no cronograma referencial não podem ser ultrapassados, a não ser que os atrasos não sejam imputáveis à empresa Contratada. Na apresentação de sua proposta, a empresa Contratada deverá prever as equipes necessárias para atendimento do cronograma; Recomenda-se, à Contratada, a realização da Visita Técnica Prévia; A Fiscalização deverá manter comunicação efetiva com a Contratada durante o planejamento e execução dos serviços	Previsão expressa de cláusulas que disciplinem as regras para subcontratação e sanções para o descumprimento.
MITIGAÇÃO (Medidas corretivas em caso de concretização do risco)	Aplicar sanções e realizar nova Licitação	Replanejamento ágil dos serviços com vistas ao cumprimento dos prazos contratuais.	Aplicar sanções por descumprimento de cláusulas contratuais.

N°	**R16**	**R17**
GRUPOS DE RISCO	RISCOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS	RISCOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS
EVENTO DE RISCO	Problema de liquidez financeira da Contratada/ Decretação de falência	Alteração de legislação tributária que aumente o custo do objeto do contrato
IMPACTO	MAIOR	MODERADO
PROBABILIDADE	RARO	RARO
NÍVEL DE RISCO/ SEVERIDADE	ALTO(8)	MÉDIO(6)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	CONTRATADA	METRÔ-DF
CONSEQUÊNCIA (O que pode acontecer em decorrência do risco)	Atrasos na execução da obra; Paralisação da obra pela Contratada; Abandono da obra.	Atraso na execução da obra.
DILIGÊNCIA (Medidas para prevenção)	Exigir apresentação, por parte da Contratada, de documentação que ateste capacidade econômico-financeira	A fiscalização do METRÔ-DF deverá estar atenta para eventuais alterações tributárias, e propor, na execução do contrato, a recomposição do equilíbrio econômico financeiro
MITIGAÇÃO (Medidas corretivas em caso de concretização do	Realizar nova Licitação	Realizar alterações necessárias à adequação à nova legislação.

	risco)					

Tabela 3: Matriz de Risco

IMPACTO	Calamitoso (5)	Médio (5)	Alto (10)	**R7;R10;R12** Muito Alto (15)	Muito Alto (20)	Extremo (25)
	Maior (4)	**R5;R6** Médio (4)	**R4;R11;R16** Alto (8)	**R13** Alto (12)	Muito Alto (16)	Muito Alto (20)
	Moderado (3)	Baixo (3)	**R1;R17;R15** Médio (6)	**R3;R8;R9;R14** Alto (9)	**R2** Alto (12)	Muito Alto (15)
	Menor (2)	Baixo (2)	Médio (4)	Médio (6)	Alto (8)	Alto (10)
	Mínimo (1)	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Baixo (3)	Médio (4)	Médio (5)
		Improvável (1)	Raro (2)	Possível (3)	Provável (4)	Quase Certo (5)
		PROBABILIDADE				

Tabela 4: Mapa de riscos

A análise do Mapa de Riscos ressalta a necessidade de atentar para os eventos de risco R7 (Emprego de material de baixa qualidade),R10 (Condições geológicas imprevistas) e R12 (Acidente causado por falta de segurança dos trabalhadores na execução do objeto do contrato) que apresentam nível de risco elevado, sobretudo em decorrência de seus possíveis impactos. Contratada e Fiscalização, conjuntamente, deverão envidar esforços no sentido de adotar medidas de precaução a fim de reduzir a probabilidade de ocorrência e minimizar os impactos. Cabe também realce aos eventos de risco R2 (Mudanças de especificações do projeto durante a obra ocasionadas por falta de compatibilização entre as disciplinas que compõem o Projeto Executivo) e R13 (Estimativa de custo incorreto pela ganhadora da Licitação), cabendo às partes tomar providências cabíveis para a minoração dos referidos riscos.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA SILVA BERNARDO - Matr.0002749-9**, **Chefe do Núcleo de Contratações**, em 11/02/2021, às 20:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI QUIRINO DE FREITAS - Matr.0001801-5**, **Superintendente de Planejamento e Projetos**, em 12/02/2021, às 09:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **56014868** código CRC= **8EC00170**.